



DJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 12/02/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6626

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N. 53 - Autorizar o afastamento dos servidores **GIOVANI DA SILVA MESSIAS** e **SHIRLENE RODRIGUES DA SILVA FRAXE** para participar do 1º Encontro Regional: Altos Estudos em Audiência de Custódia, Alternativas Penais e Monitoração Eletrônica, a ser realizado entre os dias 18 e 20 de março de 2020, em Manaus/AM.

N. 54 - Lotar a servidora **Rita de Cássia Rodrigues Junges**, Técnica Judiciária - Proteção à Criança e ao Adolescente, na Divisão de Proteção Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO**Presidência****SEI n. 0006465-07.2019.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de teletrabalho**

(...)

Considerando que a servidora tem desempenhado satisfatoriamente as suas atividades e que não foi apontado impedimento ou dado negativo, **defiro** o pedido de prorrogação do teletrabalho por mais 1 (um) ano.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Findo o prazo estabelecido, será ouvida a unidade de lotação da requerente.

O plano de metas poderá ser alterado a qualquer tempo pela chefia imediata, mediante justificção, para se alcançar um melhor desempenho das funções, devendo sempre ser juntado neste procedimento.

Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas, a servidora deverá apresentar termo justificado à chefia imediata.

A servidora deverá manter seus contatos (e-mail funcional, pessoal, telefones e outros meios de comunicação a serem exigidos) devidamente atualizados e, caso seja necessário, realizar eventuais cursos de atualização nos sistemas essenciais para a realização do teletrabalho.

Qualquer alteração na situação fática ou inconsistências no sistema do teletrabalho deverão ser reportadas dentro deste procedimento.

Publique-se a respectiva portaria.

Encaminhe-se à SGP para conhecimento e registros pertinentes.

Notifique-se a servidora e a respectiva unidade de lotação, para as providências sugeridas no item 16 do EP [0710077](#).

Após, conclua-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n.0002589-10.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **MARINALDO VIANA COSTA**, Motorista – em extinção, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n.0727456, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n.0002762-34.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos servidores **LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA**, Motorista – em extinção, bem como o pagamento da diária, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0727468, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0001304-79.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do Policial Militar elencado no expediente n. 0726532, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado nos expedientes n.0727383, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0001846-97.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAÚJO DE SOUSA**, Chefe de Setor, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0726542, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0002128-38.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS**, Subsecretário, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0721496, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0002350-06.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do Policial Militar Subtenente PM F. A. C., bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0727085, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 242 – Alterar a 2.^a etapa do recesso forense da servidora **LUCIANA MENEZES DE MEDEIROS**, Secretária, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 17 a 31/7/2020, para ser usufruído no período de 30/6 a 14/7/2020.

N. 243 – Alterar o recesso forense da servidora **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, Assessora de Gabinete Administrativo, referente a 2019, anteriormente marcada para os períodos de 19 a 20/3/2020 e de 12 a 7/8/2020, para serem usufruídos nos períodos de 18 a 20/3/2020 e de 12 a 26/8/2020.

N. 244 – Conceder ao servidor **VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**, Diretor de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 17 a 21/2/2020 e de 11 a 23/5/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 245, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 239 de 11/2/2020, publicada no DJE n. 6625, de 12/2/2020.

Art. 2º Conceder à servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 26/3 a 7/4/2020 e de 13 a 17/4/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 079 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002128-38.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FERNANDO NOBREGA MEDEIROS	Subsecretário	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Fiscalização da obra de construção do prédio sede da comarca	
Data:	05/02/2020	

Nº 080 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002762-34.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LUIZ MESQUITA DA SILVA	Cedido	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Conduzir servidor	
Data:	12/02/2020	

Nº 081 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002589-10.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
MARINALDO VIANA COSTA	Cedido	1,0 (uma)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Conduzir magistrado	
Data:	10 a 13/02/2020	

Nº 082 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001846-97.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
RODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES	Chefe de Setor	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Instalação de computador	
Data:	04/02/2020	

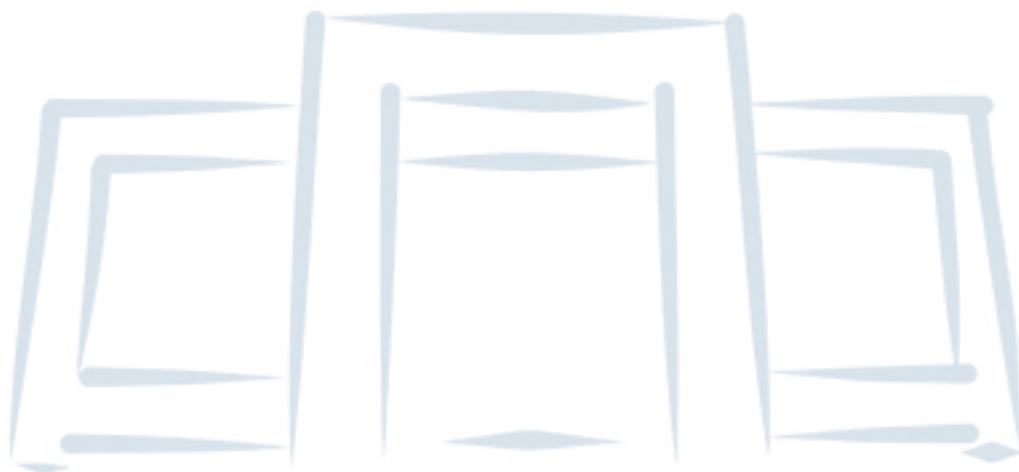
Nº 083 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001304-79.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
R.L.F	Policia Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada.	

Publique-se e certifique-se

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 70 de 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0001973-35.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao Juiz de Direito **Pedro Machado Gueiros**, titular da Comarca de São Luiz do Anauá, referentes ao saldo remanescente do segundo período do exercício de 2019, para usufruto no período de 27/2/2020 a 7/3/2020.

Art. 2º – Conceder férias ao Juiz de Direito **Pedro Machado Gueiros**, titular da Comarca de São Luiz do Anauá, referentes aos primeiro e segundo períodos do exercício de 2020, para usufruto nos períodos de 9/3/2020 a 7/4/2020 e de 8/4/2020 a 7/5/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 12/02/2020

SEI N°0022605-19.2019.8.23.8000

OBJETO:Fornecimento, implantação, integração e treinamento, em forma de solução única (*Turn-key*), de 01 (uma) solução de CDC escalar, móvel e modular, com manutenção, suporte e de movimentação física de equipamentos servidores e ativos de rede dos Data Centers atuais de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste instrumento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

EMPRESA:GEMELO DO BRASIL S/A.**DECISÃO (0718941)**

32. Diante de todo o exposto, considerando o atraso de 11 dias para a solução dos chamados realizados por meio das Ordens de Serviço 127 e 128/2019, acato o PARECER SG/NUJAD N.º 019, de 22 de janeiro de 2020 e, com fulcro no Art. 5º, inciso IV, da Portaria GP nº 1055/2017, **APLICO** à empresa **Gemelo do Brasil S/A, a multa moratória**, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, **no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho 156/2017 (0256903)**, conforme Cláusula Décima Quarta, item 14.1.2, alínea "a" do Contrato nº 07/2017.

33. **Publique-se.**34. Encaminhe o feito à **SUBCON**, para proceder com o calculo da multa.35. Após, **ao gabinete da SGA**, para notificar o Fornecedor, da penalidade aplicada, com cópia desta Decisão e do Parecer NUJAD 0715883, para querendo, oferecer recurso/impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 12/02/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0718941** e o código CRC **B82F73AF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	21/2018. SEI nº 0004544-18.2016.8.23.8000
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossas sépticas, com desentupimento de tubulação
CONTRATADA:	J. Castro Eda – Eireli. CNPJ: 03.557.787/0001-85
OBJETO ALTERAÇÃO:	Cláusula Primeira – Do Objeto ACRÉSCIMO de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor global do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é serviços de limpeza/esgotamento de fossas sépticas, com desentupimento de tubulação, com fundamento no Parágrafo Segunda da Cláusula Décima — Das Disposições Finais — Das Alterações. Parágrafo segundo. O valor total do contrato, após acrescido, é de R\$ 46.474,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	<u>Art. 65, I, "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.</u>
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.

PELA CONTRATADA:	Jucicléia Castro Eda – Representante Legal
DATA:	Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	11/2016. SEI nº 0001387-03.2017.8.23.8000
ADITAMENTO:	Quinto Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Serviço continuado de fornecimento de pneus, câmaras de ar, válvulas e serviços técnicos de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
CONTRATADA:	Japurá Pneus Ltda. CNPJ: 04.214.987/0004-40.
OBJETO ALTERAÇÃO:	Cláusula Segunda – Da Prorrogação Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato assinado em 16/02/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16/02/2021. Cláusula Terceira – Da Renúncia ao Reajuste Em razão de negociação, a Contratada declina do direito de reajuste previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato, com a redação dada pelo Primeiro Termo Aditivo, conforme evento processual nº <u>0705602</u> .
FUNDAMENTAÇÃO:	<u>Art. 57, II e Art. 65, II da Lei nº 8.666/93.</u>
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
PELA CONTRATADA:	Anderson Augusto Gobbo Moral – Representante Legal
DATA:	Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2020.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000042-RR-N: 004
000087-RR-B: 001
000166-RR-E: 004
000213-RR-B: 001
000231-RR-N: 002
000242-RR-A: 002
000270-RR-B: 004
000284-RR-N: 001
000382-RR-N: 004
000394-RR-N: 004
000749-RR-N: 003
001773-RR-N: 002
002142-RR-N: 004

Publicação de Matérias

1ª Vara da Fazenda

Expediente de 12/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Aluizio Ferreira Vieira
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
James Luciano Araujo França
Shiromir de Assis Eda
Shiromir de Assis Eda

Procedimento Comum

001 - 0096129-85.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.096129-3
Autor: Francisca Maria da Silva
Réu: o Estado de Roraima
Autos nº 0010.04.096129-3

DECISÃO

Trata-se de execução de título judicial promovida por FRANCISCA MARIA DA SILVA em face do ESTADO DE RORAIMA. Consta à fl. 278 a expedição de ofício requisitório para a parte devedora. À fl. 181-v, certificou-se o transcurso do prazo para pagamento voluntário da RPV. À fl. 284 a parte Exequente requereu a constrição em conta do Executado.

É o relato necessário. Decido.

Prescreve o art. 535, §3º, II do CPC:

Art. 535. A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

§ 3º Não impugnada a execução ou rejeitadas as arguições da executada:

II - Por ordem do juiz, dirigida à autoridade na pessoa de quem o ente público foi citado para o processo, o pagamento de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 2 (dois) meses contado da entrega da requisição, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente.

Considerando o transcurso do prazo estabelecido no artigo supra, a

medida que se impõe é o sequestro de valores, conforme preceitua o § 5º do art. 33 da RESOLUÇÃO Nº 115, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Art. 33. Para os casos de sequestro previstos no art. 100 da Constituição Federal e no art. 97 do ADCT ():

§ 5º Havendo necessidade de sequestro de recursos financeiros, este procedimento será realizado pelo Presidente do Tribunal, por meio do convênio "Bacen-Jud".

Importante salientar que o procedimento adotado por este juízo é corroborado nos termos da RESOLUÇÃO Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2016, abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2016 DO TJRR:

Art. 1º. O artigo 10 da Resolução Nº. 09, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os pagamentos dos débitos que atendem aos limites estabelecidos no art. 87 do ADCT serão requisitados pelo Juízo Fazendário onde tramita a ação de execução, devendo ser dirigida à autoridade na pessoa de quem o ente público foi citado e/ou intimado para o processo, conforme disciplina o II, §3.º do art. 535 da Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015.

¶

V. O sequestro e retenção de valores para pagamento de Requisição de Pequeno Valor pelo Juízo Fazendário será realizado conforme disciplina a Resolução CNJ Nº. 115, de 29 de junho de 2010 ou outra que vier a disciplinar a matéria.

VI. Na Requisição de Pequeno Valor onde exista a necessidade da retenção e/ou recolhimento de valores para o pagamento de obrigação tributária e/ou contribuição previdenciária conforme determina o art. 32 da Resolução CNJ Nº. 115, de 29 de junho de 2010 os referidos valores serão calculados pela Contadoria Judicial, antes da intimação para pagamento e após a oitiva das partes exequente e executada sendo que deverá ser retido pelo banco depositário e recolhido na forma legal.

Assim, determino que sejam remetidos os autos à Contadoria para atualização, bem como para discriminar deduções tributárias e previdenciárias porventura existentes.

Com o retorno, determino a constrição das contas do Executado bem como a transferência dos valores atualizados, excluindo-se do objeto da diligência contas bancárias oriundas do repasse de recursos federais. Oficie-se a instituição financeira.

Efetuada a transferência para conta judicial, expeça-se alvará de levantamento.

Cumpridas as diligências, intime-se a parte Exequente acerca do adimplemento da dívida em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se com urgência.

Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2020.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Magistrado

1ª Vara da Fazenda Pública

Advogados: Maria Emília Brito Silva Leite, Diógenes Baleeiro Neto, Liliana Regina Alves

2ª Vara de Família

Expediente de 11/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Alimentos - Lei 5478/68

002 - 0031207-06.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.031207-9

Autor: Criança/adolescente

Réu: J.C.A.R.

ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarmados e à disposição da parte requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias Boa Vista - RR, 11.02.2020. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **

Advogados: Angela Di Manso, Márcio Wagner Maurício, Marcela Moletta Borges

003 - 0188525-42.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188525-2

Autor: W.B.R.

Réu: W.P.B.R.

ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarquivados e à disposição da parte requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias Boa Vista - RR, 11.02.2020. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **

Advogado(a): Jorci Mendes de Almeida Junior

Divórcio Consensual

004 - 0172803-02.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.172803-3

Autor: D.M.O.B. e outros.

ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarquivados e à disposição da parte requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias Boa Vista - RR, 11.02.2020. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **

Advogados: Suely Almeida, Carlos Henrique Macedo Alves, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Helder Gonçalves de Almeida, Luciana Rosa da Silva, Vannyson de Andrade Mello

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

Expediente de 12/02/2020

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva****2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0830607-53.2019.8.23.0010- Interdição****Requerente: M. L. S de F.****Interditando(a): W. F. V.**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de Wendrya Freitas Veloso, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Maria Lizieux Silva de Freitas. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I. Boa Vista, 8/1/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, EMMO. (Técnico Judiciário) o digitei.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretora de Secretaria em Exercício
Assinado digitalmente

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0826124-77.2019.8.23.0010 – Interdição****Requerente:** Antonio Lima de Souza e José Raimundo Lima de Sousa**Advogado:** OAB 248D-RR - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento**Requerido:** Segino Souza dos Santos**Advogado:**

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima transcritos, julgo procedente o pedido e determino o levantamento da interdição do Sr. José Raimundo de Sousa, com a consequente dispensa do encargo do requerente, sr. Antônio Lima de Souza. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Publiquem-se os editais e proceda-se o devido registro, na forma do art. 756, §3º do Código de Processo Civil, bem como averbação necessária, nos termos do art. 104 da Lei n.º 6.015/1973. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Ciência ao Ministério Público. Boa Vista, 11/11/2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, emmo o digitei.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretora de Secretaria em Exercício
Assinado digitalmente

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/02/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0818665-92.2017.8230010

Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ n.º 90.400.888/0001-42

Executado(s): CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA - CPF n.º 756.587.122-20 e SONAR COMÉRCIO - CNPJ n.º 10.630.019/0001-75.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA e SONAR COMÉRCIO**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 282.159,42 (duzentos oitenta dois mil cento cinquenta nove reais e quarenta e dois centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0821471-08.2014.8230010

Exequente: BRADESCO S/A S/A - CNPJ n.º 60.746.948/9703-16;

Executado(s): F. BORGES GOMES ME - CNPJ n.º 12.656.590/0001-94; FERNANDO BORGES GOMES – CPF n.º 739.749.602-44 e outra.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) F. BORGES GOMES ME e FERNANDO BORGES GOMES**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 119.799,99 (cento dezenove mil setecentos noventa e nove reais noventa e nove centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cobrança n.º 0823265-93.2016.8230010

Requerente: RORAIMA ENERGIA S/A - CNPJ n.º 02.341.470/0001-44

Requerido: KLENIANE DIAS GOIS – CPF n.º 446.598.222-49

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s): **KLENIANE DIAS GOIS** a fim de apresentar(rem) resposta à ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 dias (vinte dias) da publicação deste, sob pena de não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0822513-87.2017.8230010

Exequente: BANCO AMAZÔNIA S/A - CNPJ n.º 04.902.979/0001-44

Executado(s): J. A. FRANÇA ME REPRESENTADO POR JODISMAR ALMEIDA FRANÇA - CNPJ n.º 13.370.834/0001-30 e RICHARDSON NASCIMENTO BRASHE - CPF n.º 508.325.062-49.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) J. A. FRANÇA ME REPRESENTADO POR JODISMAR ALMEIDA FRANÇA e RICHARDSON NASCIMENTO BRASHE**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 133.658,04 (cento e trinta e três mil seiscentos cinquenta oito reais e quatro centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0836869-92.2014.8230010

Exequente: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ n.º 03.058.464/0001-47;

Executado(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA - CPF n.º 683.344.512-53 e outro.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 13.895,36 (treze mil oitocentos noventa cinco reais e trinta seis centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0721244-78.2012.8230010

Exequente: ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ n.º 60.701.190/0001-04;

Executado(s): SANTIAGO TRANSPORTE E TURISMO - CNPJ n.º 09.296.253/0001-29 e WILSON SANTIAGO VIANA – CPF n.º 369.424.992-34.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) SANTIAGO TRANSPORTE E TURISMO e WILSON SANTIAGO VIANA**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 113.342,93 (cento e treze mil trezentos quarenta dois reais e noventa três centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0808470-14.2018.8230010

Exequente: SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ n.º 03.647.980/0001-07

Executado(s): ADRIELLE DE SOUZA MARCONDES - CPF n.º 009.100.852-26;

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) ADRIELLE DE SOUZA MARCONDES**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 2.611,13 (dois mil seiscentos e onze reais e treze centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0817875-45.2016.8230010

Requerente: ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS COLMÉIA LTDA – CNPJ n.º 04.042.164/0001-32

Requerido: AMÉLIA ISMÊNIA DE CASTRO ROSA SOUZA – CPF n.º 585.617.146-20

Como se encontra o requerido, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **AMÉLIA ISMÊNIA DE CASTRO ROSA SOUZA** para que, no prazo de 15(quinze) dias a contar do término do prazo deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 8.403,44** (oito mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), além do pagamento dos honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Cobrança n.º 0813631-39.2017.8230010

Requerente: RORAIMA ENERGIA S/A – CNPJ n.º 02.341.470/0001-44

Requerido: JEAN K'ARLLA PRESTES PIMENTEL – CPF n.º 513.121.662-15

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s): **JEAN K'ARLLA PRESTES PIMENTEL** a fim de apresentar(rem) resposta à ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 dias (vinte dias) da publicação deste, sob pena de não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0803235-42.2013.8230010

Exequente: AGÊNCIA DE FOMENTO ESTADO DE RORAIMA - AFERR - CNPJ n.º 03.058.464/0001-47

Executado(s): ANDRÉ BERTOL MARTINS - CPF n.º 007.752.460-85; ROBERTO BERTOL MARTINS - CPF n.º 955.466.260-20; NILTON SILVA MARTINS CPF n.º 325.021.090-00 e outro.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) ANDRÉ BERTOL MARTINS, ROBERTO BERTOL MARTINS e NILTON SILVA MARTINS**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 29.307,53 (vinte nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo estes reduzidos à metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença n.º 0810510-08.2014.8230010

Exequente: BRADESCO S/A

Executado: WELINGTON SENA DE OLIVEIRA – CPF n.º 926.331.701-10

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s): **WELINGTON SENA DE OLIVEIRA**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$ 48.136,72** (quarenta oito mil cento trinta seis reais e setenta e dois centavos), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença n.º 0821569-22.2016.8230010

Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A

Executado: MARCONY MEDEIROS DO NASCIMENTO – CPF n.º 382.910.612-20

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executado(s): **MARCONY MEDEIROS DO NASCIMENTO**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$ 4.829,65** (quatro mil oitocentos vinte nove reais e sessenta cinco centavos), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença n.º 0815746-67.2016.8230010

Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A

Executado: NILCIMARA DA COSTA SILVA – CPF n.º 382.060.802-87

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s): **NILCIMARA DA COSTA SILVA**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$ 5.628,69** (cinco mil seiscentos vinte oito reais e sessenta nove centavos), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença n.º 0812257-22.2016.8230010

Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A

Executado: FRANCISCA ADERLÂNDIA RODRIGUES CAVALCANTE – CPF n.º 985.320.652-87

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s): **FRANCISCA ADERLÂNDIA RODRIGUES CAVALCANTE**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$ 21.012,78** (vinte um mil doze reais setenta e oito centavos), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0814100-22.2016.8230010

Exequente: KIDSWORD COMERCIAL EIRELI

Executado: A. C. C. DOS PRAZERES ME – CNPJ n.º 10.728.562/0001-00;

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s): **A. C. C. DOS PRAZERES ME**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$ 16.284,82** (dezesesseis mil duzentos oitenta quatro reais oitenta dois centavos), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença n.º 0832004-89.2015.8.23.0010

Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A

Executado: MARINALDA ALVES DO SANTOS – CPF n.º 322.725.702-59

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s): **MARINALDA ALVES DO SANTOS**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$ 21.012,78** (vinte um mil doze reais setenta e oito centavos), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) dr.^(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, juiz titular da 5ª vara cível da comarca de boa vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0804625-47.2013.8.23.0010

Autor(s): JANETE AMORIM SILVA

Réu(s): CONFIANÇA CRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Como se encontra a parte requerida **CONFIANÇA CRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA** CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica a mesma **INTIMADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, realize o pagamento das custas finais no valor de R\$ R\$ 251,78 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Caso o pagamento não seja realizado no prazo supracitado será expedida certidão de existência de dívida, a qual será enviada ao FUNDEJURR para fins de cobrança.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, que o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva - Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

DIÊGO MARCELO DA SILVA

Diretor de Secretaria em exercício, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0800296-50.2017.8.23.0010

Exequente(s): JOVINA MAFRA DOS SANTOS

Executado(s): ALECSSANDRO TUNU FILOMENO

Como se encontra o executado **ALECSSANDRO TUNU FILOMENO** CPF: 127.XXX.XXX-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica os executados devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **34.578,73** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, que o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva - Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

DIÊGO MARCELO DA SILVA

Diretor de Secretaria em exercício, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0811116-31.2017.8.23.0010

Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S/A (citação online)

Executado(s): ISLANDIA FIGUEIREDO DE AMORIM

Como se encontra a executada **ISLANDIA FIGUEIREDO DE AMORIM** CPF: 446.xxx.xxx-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica os executados devidamente **INTIMADA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 6.689,15(seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, *caput*, ambos do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, que o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva - Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

DIÊGO MARCELO DA SILVA

Diretor de Secretaria em exercício, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0805396-88.2014.8.23.0010

Autor(s): CONSÓRCIO EMBRACON

Réu(s): JOSÉ BRANCO PEREIRA JÚNIOR

Como se encontra a parte Ré **JOSÉ BRANCO PEREIRA JÚNIOR**, CPF 731.XXX.XXX-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica o mesmo, **CITADO** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte não conteste no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, que o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva - Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

DIÊGO MARCELO DA SILVA

Diretor de Secretaria em exercício, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827776-66.2018.8.23.0010 – AÇÃO MONITÓRIA

Autor(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Réu(s): FERNANDO SOARES DOS SANTOS e LOJÃO DOS COLCHOES

Como se encontra as partes Rés **FERNANDO SOARES DOS SANTOS**, CPF 420.XXX.XXX-73 e **LOJÃO DOS COLCHOES**, CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual ficam os mesmos, **CITADOS**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, que o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva - Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

DIÊGO MARCELO DA SILVA

Diretor de Secretaria em exercício, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0801575-66.2020.8.23.0010, AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como **autores: REGIANE COSTA DA SILVA**, CPF: 991.XXX.XXX-68 e **ROBSON MELO DA SILVA**, CPF: 801.XXX.XXX-20, e como **requerido: PAULO SÉRGIO FERREIRA MOTA**, CPF 054.XXX.XXX-72, tendo por objeto **um imóvel localizado na Rua Afonso Santos Pereira, nº 310, Alvorada, Lote 426, quadra 204, CEP: 69.317-290, Boa Vista/RR; Frente medindo 15,10m; Fundos com parte do Lote 064 medindo 14,60m; Lado Direito com o Lote 049, medindo 29,10m; Lado Esquerdo com Lote 411, medindo 29,30m; matrícula no cartório de registro de imóveis nº 14573, nesta cidade**. Como se encontram desconhecidos **POSSÍVEIS TERCEIROS INTERESSADOS**, expediu-se o presente edital de **citação**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, que o digitei e, Diêgo Marcelo da Silva - Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

DIÊGO MARCELO DA SILVA**Diretor de Secretaria em exercício, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito**

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRONÚNCIA**

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº 0005957-82.2013.8.23.0010, que tem como acusada ANA PAULA ROLINS MENDES, brasileira, solteira, natural de Pio XII – AM, nascido aos 10/09/1990, portadora do RG. 033477542007-5 SSP/MA, filha de Antônio Ildebrando dos Santos Mendes e de Maria Noêmia Gomes Rolins, em razão de encontrar-se a mencionada acusada em local incerto e não sabido, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente (revel. Fls. 93.1), FICA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL, da respeitável decisão de EP. 122.1, proferida nos autos em epígrafe, a qual pronunciou a acusado pela suposta prática do delito insculpido no art. 121, § 2.º, inciso II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, em face da vítima Débora Késsia Aflalo Bacelar, para, querendo, recorrer em um prazo de 05(cinco) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CISONORMANDO ANDRÉ ROCHA
Diretor de Secretaria Substituto

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 12/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIASProcesso nº **0004641-97.2014.8.23.0010**Réus: **ALEF BRUNO BEZERRA DA SILVA e OUTROS**INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: **JOSÉ ERALDO DA SILVA QUEIROZ**

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima etc. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0004641-97.2014.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face dos sentenciados em epígrafe, em que figura como vítima **JOSÉ ERALDO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, RG nº 402629-2 SSP/RR, filho de Marcia da Silva Queiroz, como não foi possível proceder à intimação pessoal do mesmo, **INTIMA-O**, por meio deste da **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferidos nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **SENTENÇA**, “(...) Em face do exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo em parte procedente a pretensão estatal, para **CONDENAR: A) ALEF BRUNO BEZERRA DA SILVA e SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA NETO** nas penas previstas para os crimes descritos nos arts. 157, §2º, I e II (...) por três vezes na forma do art. 70 (...) e art. 244-B (...) da Lei 8069/90, tudo na forma do art. 69 (...) do Código Penal; B)–**REGIMAR NASCIMENTO BARBOSA e GERDISON OLIVEIRA DE SOUZA** nas penas previstas no art. 180, *caput*, do Código Penal e art. 244-B da lei 8069/90 (...), na forma do artigo 69 do Código Penal (...), C)–**JOSÉ FLORENTINO DA SILVA NETO** nas penas previstas para os crimes descritos nos arts. 157, §2º, I e II (...), por três vezes na forma do art. 70 (...) e art. 244-B (...) da Lei 8069/90, tudo na forma do art. 69 (...) do Código Penal, e ainda nas penas do art. 28 da Lei 11.343/06 (...); D)–**ABSOLVER ALEF BRUNO BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA NETO, REGIMAR NASCIMENTO BARBOSA, GERDISON OLIVEIRA DE SOUZA e FLORENTINO DA SILVA NETO** em relação ao crime tipificado no artigo 288 do Código Penal, com base no art. 386. II, do CPP; E) – **ABSOLVER o réu MAURÍCIO SOARES DA SILVA** na forma do art. 386, inciso V (...) do Código de Processo Penal. (...) **DOSIMETRIA DAS PENAS. RÉUS: ALEF BRUNO BEZERRA DA SILVA e SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA NETO. (...) Ao fim, aplicável também ao caso concreto o concurso material de crimes (...), ficam os réus condenados definitivamente, a pena de 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e ao pagamento de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias-multa. (...) RÉUS: REGIMAR NASCIMENTO BARBOSA e GERDISON OLIVEIRA DE SOUZA. (...) Ao fim, aplicável também ao caso concreto o concurso material de crimes (...), ficam os réus condenados definitivamente, a pena de 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa. (...) RÉU: JOSÉ FLORENTINO DA SILVA NETO. (...) à vistas destas circunstâncias e com base no §3º do art. 28 da Lei 11.343/06, fixo a pena-base em 03 (três) meses de prestação de serviços à comunidade. Reconhecida a atenuante da confissão espontânea e não havendo agravantes, reduzo a pena para 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de prestação de serviços à comunidade, tornando-a definitiva (...) Assim, fica o réu em tela condenado definitivamente, a pena de 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e ao pagamento de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias-multa, além da pena acima fixada. (...) Publique-se; Registre-se; Intime-se o Ministério Público e as Defesas, incluindo a DPE, esta pessoalmente. Cumpra-se. Arquive-se, após observadas as devidas cautelas de praxe”. Boa Vista, 17 de abril de 2015. LUIZ ALBERTO DE MORIAS JÚNIOR – Juiz de Direito. ACÓRDÃO: (...) Vistos relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 0010.14.004641-7, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Criminal da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em concordância com o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento aos apelos, nos termos do Voto do Relator. (...) Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Des. MAURO CAMPELLO – Relator. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei, e Glenner dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza Titular desta Vara o assinou.**

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macêdo, 602, Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 12/02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0808384-09.2019.8.23.0010**
Réu: **CLEBSON LINHARES DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CLEBSON LINHARES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, natural de Bonfim/RR, nascido em 12/12/2000, filho de Reginaldo Araújo dos Santos e Vera Lucia Teixeira Linhares, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) no artigo 155, §1º c/c § 4º do CPB da lei penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800944-97.2017.8.23.0020**

Réu: **JUAREZ FELIX DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JUAREZ FELIX DA COSTA**, brasileiro, casado, ajudante geral, filho de Gilberta Pereira da Silva, nascido aos 11/11/1959, natural de Jaru/RO, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) no artigo art. 306, caput, combinado com o art. 298, inciso III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000322-22.2015.8.23.0020**
Réu: **JOANA D'ARC COELHO DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **JOANA D'ARC COELHO DE SOUZA**, brasileiro, CPF nº 283.366.742-68, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) no artigo 41, da Lei .nº 9.605/98, com as circunstâncias agravantes previstas no artigo 15, inciso II, alíneas "a" e "I", também da Lei nº 9.605/98., alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800674-55.2018.8.23.0047**

Réu: **JOCIVAN DE SOUZA RAMOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOCIVAN DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Monte Alegre/PA, nascido em 04/04/1989, filho de João Tavares Ramos e Raimunda Nonata de Souza, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) no artigo 330, do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800772-87.2019.8.23.0020**

Réu: **ELIANA DA SILVA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **ELIANA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Manaus/AM, nascida em 14/11/1993, filha de Manoel Alves dos Santos e Maria da Silva dos Santos, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) no artigo 155, caput, do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800664-58.2019.8.23.0020**

Réu: **JESAIAS DA COSTA LIMA JUNIOR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Caracarái – Competência Sumariante da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JESAIAS DA COSTA LIMA JUNIOR, vulgo “Junior”**, brasileiro, solteiro, servidor público, nascido em 25/11/1980, natural de Boa Vista/RR, filho de Jesaias da Costa Lima e de Lindalva Carvalho Costa, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) no artigo art. 121, §2º, incisos I, III e IV do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0000506-12.2014.8.23.0020
Réu: **EDELVAN NEGREIRO MONTEIRO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **EDELVAN NEGREIRO MONTEIRO**, para que tome conhecimento do teor da sentença no processo supramencionado, antes do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDELVAN NEGREIRO MONTEIRO pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, inciso IV e art. 111, inciso I, ambos do Código Penal**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000501-24.2013.8.23.0020**

Réu: **VALMOR DE OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **VALMOR DE OLIVEIRA**, para que tome conhecimento do teor da sentença no processo supramencionado, antes do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALMOR DE OLIVEIRA pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, inciso IV e art. 111, inciso I, ambos do Código Penal**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000088-74.2014.8.23.0020**

Réu: **FRANCISCO ALVES PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO ALVES PEREIRA**, para que tome conhecimento do teor da sentença no processo supramencionado, antes do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO ALVES PEREIRA pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, inciso IV e art. 111, inciso I, ambos do Código Penal.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0014356-12.2009.8.23.0020**

Réu: **WANDERLAN ALVES MARINHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **WANDERLAN ALVES MARINHO**, para que tome conhecimento do teor da sentença no processo supramencionado, antes do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WANDERLAN ALVES MARINHO pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, inciso IV e art. 111, inciso I, ambos do Código Penal**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000434-54.2016.8.23.0020**

Réu: **Franklin Menezes da Silva**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Criminal de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **Franklin Menezes da Silva**, para que tome conhecimento do teor da sentença no processo supramencionado, antes do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Franklin Menezes da Silva pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, inciso IV e art. 111, inciso I, ambos do Código Penal**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 12/02/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(PRAZO DE 10 DIAS)**

A Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim, Dra. Suelen Marcia Silva Alves, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800152-59.2019.8.23.0090 - Ação Penal**Autor: Ministério Público Estadual****Réu: Josélio da Silva****Vítima: Jacinta Antônia Noela**

Estando o réu e a vítima, adiantes qualificados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** da vítima **Jacinta Antônia Noela**, atualmente em local incerto e não sabido. Trata-se de ação penal, cuja sentença, em seu dispositivo narra: “[...] POSTO ISSO, com fins nos fundamentos acima expendidos, e em tudo o mais que consta dos autos, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para: a) CONDENAR JOSELIO DA SILVA nas penas do 129, §9º, do Código Penal, em relação ao primeiro fato; b) DESCLASSIFICAR a segunda conduta e, aplicando a emendatio libelli (art. 383 do CPP), CONDENAR JOSELIO DA SILVA pela prática da contravenção penal de vias de fato prevista no art. 21 da Lei de Contravenções Penais; c) CONDENAR JOSELIO DA SILVA, em relação ao terceiro fato, pela prática do crime previsto no art. 147 do CP. A condenação se dá na forma do art. 69 do Código Penal, afastando-se a continuidade delitiva, nos termos da fundamentação supra. [...] O regime de cumprimento da pena será o ABERTO, tendo em vista o disposto no art. 33, §2º, alínea “c”, do Código Penal e que a pena total não ultrapassa 04 anos e que o acusado é tecnicamente primário. [...] Após o trânsito em julgado: 1) Lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados; 2) Comuniquem-se aos órgãos competentes Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal de 1988, Instituto de Identificação Civil e Criminal da Secretaria de Segurança Pública de Roraima e Superintendência Regional da Polícia Federal; 3) Expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando-se ao juízo competente para execução deste julgado. 4) Expeçam-se a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ) e o Boletim de Decisão Judicial (BDJ); Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes e de praxe. Nada mais havendo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Bonfim-RR, 14/01/2020. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES Juíza de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2020. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior (Diretor de Secretaria), o expede e assina de ordem.

ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 12FEV2020

PROCURADORIA GERAL**ATO Nº 010 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA E Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR** para realizar o **IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJÁ.**

Art. 2º. A Comissão, presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Designar a servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA** para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189016** e o código CRC **099C4B36**.

ATO Nº 011 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA E Dra. RENATA BORICI NARDI** para realizar o **III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM.**

Art. 2º. A Comissão, presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Designar a servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA** para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189020** e o código CRC **F52EB0A4**.

ATO Nº 012 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA** e **Dr. LINCOLN ZANIOLO** para realizar o **IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE**.

Art. 2º. A Comissão, presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Designar a servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA** para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189023** e o código CRC **8B83A999**.

ATO Nº 013 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA E Dr. FELIPE HELLU MACEDO** para realizar o **IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ.**

Art. 2º. A Comissão, presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Designar a servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA** para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189028** e o código CRC **D8E015F8**.

ATO Nº 014 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA E Dr. VALCIO LUIZ FERRI** para realizar o **III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAÍMA.**

Art. 2º. A Comissão, presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Designar a servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA** para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189030** e o código CRC **FB9CFAF9**.

ATO Nº 015 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA E Dr. VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS** para realizar o **IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**.

Art. 2º. A Comissão, presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Designar a servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA** para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189034** e o código CRC **4B18FA77**.

ATO Nº 016 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA E Dr. JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS** para realizar o **IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARÁ.

Art. 2º. A Comissão, presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Designar a servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA** para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189037** e o código CRC **BE0E1C52**.

PORTARIA Nº 140 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 10 a 21FEV2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000489/2020-10.

Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188929** e o código CRC **30A36541**.

PORTARIA Nº 141 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça da Família, no período de 10 a 21FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188930** e o código CRC **CBC95331**.

PORTARIA Nº 142 - PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, para realizar atividades funcionais, no município de Pacaraima/RR, no dia 10FEV2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002161/2020-38.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189123** e o código CRC **FB992805**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 155 - DG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **ANDRE GEORGE SOBRINHO REBOUCAS**, para responder pela Seção de Manutenção e Telefonia, no período de 17 a 21FEV2020, durante o afastamento do servidor **TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002208/2020-63.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 12/02/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189267** e o código CRC **C4E8829C**.

PORTARIA Nº 156 - DG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder folga compensatória, à servidora abaixo relacionada, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
MARCIA DA ROCHA PORTELA	05	16 a 20/03/2020	19.26.1000000.0002198/2020-66

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 12/02/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189284** e o código CRC **C8E7B18A**.

PORTARIA Nº 157- DG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **RIDIANNE SOARES SANTANA**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 27FEV2020 a 07MAR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001665/2020-31, de 05FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 12/02/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189285** e o código CRC **B2E669A7**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**EXTRATO DA PORTARIA DE PP N° 003/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), Resolução CPJ nº 004/16, **resolve instaurar Procedimento Preparatório - PP nº 003/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR**, com a finalidade de acompanhar o Licenciamento Ambiental da empresa BRASIL BIO FUELS S.A (BBF), inscrita no CNPJ nº. 09.478.309/0001-66, vencedora do Leilão nº 01/2019- ANEEL, para fornecimento de energia elétrica ao Estado de Roraima, nos termos da legislação ambiental.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro 2020.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DE PP N° 004/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), Resolução CPJ nº 004/16, **resolve instaurar Procedimento Preparatório - PP nº 004/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR**, com a finalidade de acompanhar o Licenciamento Ambiental da empresa PALMAPLAN ENERGIA SPE S.A, inscrita no CNPJ nº. 34.238.198/0001-68, vencedora do leilão nº 01/2019-ANEEL, para fornecimento de energia elétrica ao Estado de Roraima, nos termos da legislação ambiental.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro 2020.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DE PP N° 005/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), Resolução CPJ nº 004/16, **resolve instaurar Procedimento Preparatório - PP nº 005/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR**, com a finalidade de acompanhar o Licenciamento Ambiental da empresa UNIAGRO COMÉRCIO DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.379.723/0001-30, vencedora do Leilão nº 01/2019-ANEEL, para fornecimento de energia elétrica ao Estado de Roraima, nos termos da legislação ambiental.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro 2020.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**NOTÍCIA DE FATO** Nº 014/2019**COMARCA:** BOA VISTA**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - 1ª TITULARIDADE**PESSOA CIENTIFICADA:** MIGUEL CRUZ MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 323.051.502-10, portadora do RG nº 3277321 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, as providências foram tomadas pelo órgão ambiental, razão pela qual, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: **LUIS CARLOS LEITÃO LIMA** – Promotor de Justiça

Data: 11 de fevereiro de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Nº 005/19**COMARCA:** BOA VISTA**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.**PESSOA CIENTIFICADA:** ESTADO DE RORAIMA

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO:

Trata-se de Procedimento Administrativo com o fito de verificar o cumprimento das medidas adotadas na reunião referente à saúde no Sistema Prisional em Roraima.

Ocorre que já existe ação judicial para discutir as ações do Sistema Prisional, não sendo necessários maiores acompanhamentos deste assunto por este Órgão Ministerial.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu ARQUIVAMENTO.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça

Data: 30 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/17

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: ESTADO DE RORAIMA

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO:

Trata-se de Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar o Cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública supracitada, que condena o Estado de Roraima, no prazo de 24 meses a promover a reforma ou demolição dos blocos C e D do Hospital Coronel Mota.

Realizadas as diligências necessárias, constatou se através da Ordem Ministerial de Diligência nº 115/19 que houve a adequação dos blocos C e D no período de 2016 á 2017, os quais foram devidamente ajustados para um funcionamento adequado.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça

Data: 30 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/16

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: SMSA/BV

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10

(dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO:

Trata-se de Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica do Município de Boa Vista.

Deste modo, realizaram-se as diligências necessárias à elucidação dos fatos, sendo verificado na Ordem Ministerial de Diligência nº 029/19 que a Superintendência de Assistência Farmacêutica do Município de Boa Vista possui um estoque satisfatório para garantir o atendimento da sociedade.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça

Data: 30 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/16

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: ESTADO DE RORAIMA

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO:

Trata-se de Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar as ações desenvolvidas pelo IML-RR.

Ocorre que já existe processo judicial em fase de execução que debate as ações do IML, com sentença prolatada no dia 31/10/2016.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça

Data: 31 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/16

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: SESAU/RR

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO:

Trata-se de Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar a gestão da Policlínica Cosme e Silva.

O presente procedimento foi instaurado a partir do Relatório de Gestão Anual da Policlínica Cosme Silva, em razão da falta de oferta de alguns atendimentos especializados. No decorrer das diligências necessárias e com apresentação da documentação pertinente, verificou-se através do MEMO nº 2027/2019/CGTES/SESAU encaminhado pela SESAU que o número de profissionais que atuam na Policlínica Cosme e Silva é satisfatório, capaz de atender a demanda dos usuários que necessitam de atendimentos especializados.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça

Data: 30 de janeiro de 2020.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 001/2020**

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, DETERMINO a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001/2020, apurar denúncia que consta da ausência de professores para acompanhar alunos com necessidades especiais do município de Caracará-RR.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracará;

Registrar o presente PP em livro correspondente;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
Após, venham os autos conclusos.

Caracará/RR, 11 de fevereiro de 2020.

JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 12/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 603419 - Título: DMI/00000104999 - Valor: 115,69
Devedor: ABZANIAS TOMAZ DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603395 - Título: DMI/00000104781 - Valor: 104,11
Devedor: ADAO GOMES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603396 - Título: DMI/00000104780 - Valor: 108,86
Devedor: ADAO GOMES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603397 - Título: DMI/00000104778 - Valor: 144,71
Devedor: ADAO GOMES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602822 - Título: DMI/00000104148 - Valor: 102,35
Devedor: ADELAIDE RODRIGUES BERNARDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603240 - Título: DMI/00000104798 - Valor: 105,22
Devedor: ADELIA DA LUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603272 - Título: DMI/00000105001 - Valor: 138,89
Devedor: ADENILSON AGOSTINHO ELIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603273 - Título: DMI/00000104977 - Valor: 141,89
Devedor: ADENILSON AGOSTINHO ELIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603274 - Título: DMI/00000104964 - Valor: 140,16
Devedor: ADENILSON AGOSTINHO ELIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602845 - Título: DMI/00000104415 - Valor: 119,61
Devedor: ADRIANA RIBEIRO PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602846 - Título: DMI/00000104130 - Valor: 123,77
Devedor: ADRIANA RIBEIRO PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603361 - Título: DMI/00000104873 - Valor: 118,73
Devedor: ADRIANNE GALDINO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603346 - Título: DMI/00000104762 - Valor: 108,86
Devedor: ADRIANO MAYCON DOS SANTOS PIMENTEL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602697 - Título: DM/00000009338 - Valor: 130,00

Devedor: ADVALDO VEIGA AGUIAR

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602703 - Título: DM/00000009007 - Valor: 130,00

Devedor: ADVALDO VEIGA AGUIAR

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603096 - Título: DM/00000009678 - Valor: 130,00

Devedor: ADVALDO VEIGA AGUIAR

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602841 - Título: DMI/00000104401 - Valor: 123,13

Devedor: AGILSON ALVES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603175 - Título: DMI/0057052 - Valor: 483,81

Devedor: AGROBIO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 603462 - Título: DMI/00000104510 - Valor: 151,89

Devedor: ALBANIZA DA SILVA OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602936 - Título: DMI/00000104073 - Valor: 166,95

Devedor: ALCEU TURIANO MATOS ANTUNES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603370 - Título: DMI/00000104727 - Valor: 101,74

Devedor: ALCINO R BARRETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603371 - Título: DMI/00000104726 - Valor: 103,03

Devedor: ALCINO R BARRETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603042 - Título: DMI/00000104237 - Valor: 132,06

Devedor: ALDOALDO DE OLIVEIRA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603459 - Título: DMI/00000104615 - Valor: 113,32

Devedor: ALDOALDO DE OLIVEIRA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603108 - Título: DM/00000009512 - Valor: 130,00

Devedor: ALESSANDRA DA SILVA LIMA

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602944 - Título: DMI/00000104137 - Valor: 141,22

Devedor: ALEXSANDRO CARLOS DAS CHAGAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602945 - Título: DMI/00000104022 - Valor: 117,64

Devedor: ALEXSANDRO CARLOS DAS CHAGAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602946 - Título: DMI/00000103956 - Valor: 122,71

Devedor: ALEXSANDRO CARLOS DAS CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602970 - Título: DMI/00000104476 - Valor: 111,31
Devedor: ALLYN ANDERSON PINTO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602971 - Título: DMI/00000104424 - Valor: 117,23
Devedor: ALLYN ANDERSON PINTO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602826 - Título: DMI/00000104322 - Valor: 102,01
Devedor: ALTACYR JOSE BECKMAN DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602827 - Título: DMI/00000104222 - Valor: 120,78
Devedor: ALTACYR JOSE BECKMAN DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602828 - Título: DMI/00000104204 - Valor: 139,20
Devedor: ALTACYR JOSE BECKMAN DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602829 - Título: DMI/00000103996 - Valor: 140,34
Devedor: ALTACYR JOSE BECKMAN DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603253 - Título: DMI/00000104642 - Valor: 158,75
Devedor: ALTACYR JOSE BECKMAN DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603040 - Título: DMI/00000104193 - Valor: 132,15
Devedor: ANA BARBARA BARROS MACUXI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602868 - Título: DMI/00000104011 - Valor: 192,44
Devedor: ANDRE ANDREY SANTOS DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603027 - Título: DMI/00000104292 - Valor: 107,45
Devedor: ANDREA SANTANA ALMEIDA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603411 - Título: DMI/00000104707 - Valor: 130,92
Devedor: ANDREIA DA SILVA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603412 - Título: DMI/00000104672 - Valor: 182,20
Devedor: ANDREIA DA SILVA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603458 - Título: DMI/00000104923 - Valor: 123,55
Devedor: ANDREIA DOS SANTOS FRANCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603206 - Título: DM/000100 /008 - Valor: 520,00
Devedor: ANGELA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Credor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS

Prot: 602976 - Título: DMI/00000104241 - Valor: 113,25
Devedor: ANTONIO ABREU DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602951 - Título: DMI/00000104348 - Valor: 118,94
Devedor: ANTONIO CARLOS GOMES SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602852 - Título: DMI/00000104367 - Valor: 146,23
Devedor: ANTONIO CHARLES DA CRUZ MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602853 - Título: DMI/00000104258 - Valor: 120,98
Devedor: ANTONIO CHARLES DA CRUZ MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602854 - Título: DMI/00000104037 - Valor: 145,46
Devedor: ANTONIO CHARLES DA CRUZ MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603010 - Título: DMI/00000104308 - Valor: 109,82
Devedor: ANTONIO FRANCISCO VIANA DAMACENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603011 - Título: DMI/00000104234 - Valor: 120,92
Devedor: ANTONIO FRANCISCO VIANA DAMACENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603012 - Título: DMI/00000104188 - Valor: 144,05
Devedor: ANTONIO FRANCISCO VIANA DAMACENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603028 - Título: DMI/00000104270 - Valor: 122,51
Devedor: ANTONIO JOSE LEITE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603029 - Título: DMI/00000104163 - Valor: 146,35
Devedor: ANTONIO JOSE LEITE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603031 - Título: DMI/00000104063 - Valor: 135,21
Devedor: ANTONIO JOSE LEITE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603449 - Título: DMI/00000104578 - Valor: 115,82
Devedor: ANTONIO JOSE LEITE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603093 - Título: DM/00000009652 - Valor: 130,00
Devedor: ANTONIO MOREIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603330 - Título: DMI/00000104646 - Valor: 163,31
Devedor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603111 - Título: DM/00000009533 - Valor: 130,00
Devedor: ANTONIO PEREIRA LOPES
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602992 - Título: DMI/00000104298 - Valor: 123,58
Devedor: ANTONIO SAMPAIO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603002 - Título: DMI/00000104182 - Valor: 146,92
Devedor: APARECIDA CONCEICAO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603373 - Título: DMI/00000104706 - Valor: 123,40
Devedor: ARNALDO BECKMAN CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603374 - Título: DMI/00000104703 - Valor: 113,73
Devedor: ARNALDO BECKMAN CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603375 - Título: DMI/00000104682 - Valor: 134,08
Devedor: ARNALDO BECKMAN CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603314 - Título: DMI/00000104725 - Valor: 145,69
Devedor: ATLETICO R NEGRO CLUBE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603214 - Título: DMI/00000104637 - Valor: 133,51
Devedor: BRIGIDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603091 - Título: CDA/RR201900009 - Valor: 9.801,32
Devedor: C SANCHO MONTE SANTANA
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA FGTS

Prot: 603321 - Título: DMI/00000104795 - Valor: 118,60
Devedor: CALISTO ALVES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603432 - Título: DMI/00000104679 - Valor: 106,85
Devedor: CARMINO BORGES DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602993 - Título: DMI/00000104243 - Valor: 125,76
Devedor: CELIJANE BARBOSA DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602995 - Título: DMI/00000104109 - Valor: 106,70
Devedor: CELIJANE BARBOSA DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602997 - Título: DMI/00000104097 - Valor: 135,21
Devedor: CHARLENE DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602810 - Título: DMI/00000104027 - Valor: 194,94
Devedor: CIANE GENTIL DO CARMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602999 - Título: DMI/00000104333 - Valor: 107,21
Devedor: CILENE BARRETO PINTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603001 - Título: DMI/00000104218 - Valor: 105,22

Devedor: CILENE BARRETO PINTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603004 - Título: DMI/00000104111 - Valor: 165,87

Devedor: CILENE BARRETO PINTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603007 - Título: DMI/00000103955 - Valor: 115,82

Devedor: CILENE BARRETO PINTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603215 - Título: DMI/00000104837 - Valor: 178,83

Devedor: CLAUDETE SOBRAL DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602928 - Título: DMI/00000104012 - Valor: 117,54

Devedor: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602929 - Título: DMI/00000103958 - Valor: 121,86

Devedor: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603316 - Título: DMI/00000104656 - Valor: 178,57

Devedor: CLEMILDE ANA TEIXEIRA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603317 - Título: DMI/00000104551 - Valor: 173,68

Devedor: CLEMILDE ANA TEIXEIRA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603067 - Título: DMI/071019 B - Valor: 200,00

Devedor: CLINICA ODONTOLOGICA LA SANTE

Credor: EX SOLUCOES LTDA

Prot: 602805 - Título: DMI/00000104328 - Valor: 128,90

Devedor: CONDOMINIO ACAI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602806 - Título: DMI/00000104250 - Valor: 132,58

Devedor: CONDOMINIO ACAI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602808 - Título: DMI/00000104158 - Valor: 120,10

Devedor: CONDOMINIO ACAI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603223 - Título: DMI/00000104640 - Valor: 142,42

Devedor: CONDOMINIO ACAI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603227 - Título: DMI/00000104870 - Valor: 107,46

Devedor: CONDOMINIO ACAI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603228 - Título: DMI/00000104826 - Valor: 113,69

Devedor: CONDOMINIO ACAI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603127 - Título: DMI/000931079B - Valor: 1.333,86
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR LTDA
Credor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L

Prot: 603113 - Título: DM/00000009541 - Valor: 130,00
Devedor: CRISGTIANE DO NASCIMENTO BRANDAO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602877 - Título: DMI/00000104038 - Valor: 104,00
Devedor: CRISTIANE DE FATIMA FEITOSA PIMENTEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603015 - Título: DMI/00000104225 - Valor: 112,70
Devedor: CRISTIE NE DUARTE TRINDADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603017 - Título: DMI/00000104191 - Valor: 132,19
Devedor: CRISTIE NE DUARTE TRINDADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603019 - Título: DMI/00000104083 - Valor: 117,61
Devedor: CRISTIE NE DUARTE TRINDADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603090 - Título: CDA/RR201900010 - Valor: 1.079,02
Devedor: CUCA COLEGIO E CURSOS LTDA ME
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA FGTS

Prot: 603107 - Título: DM/00000009510 - Valor: 130,00
Devedor: CYNTHIA OLIVEIRA SILVA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603089 - Título: CDA/RR201900011 - Valor: 10.025,50
Devedor: D C FEITOZA DOS SANTOS ME
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA FGTS

Prot: 603226 - Título: DMI/00000104588 - Valor: 119,24
Devedor: DAIANA TORREIAS GONSALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603229 - Título: DMI/00000104543 - Valor: 119,88
Devedor: DAIANA TORREIAS GONSALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602746 - Título: DV/25853/16 - Valor: 208,00
Devedor: DANIEL DE SOUSA DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602830 - Título: DMI/00000104171 - Valor: 115,21
Devedor: DARCILENE NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602902 - Título: DMI/00000104136 - Valor: 101,76
Devedor: DARLENE MANDULAO SAMUEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602815 - Título: DMI/00000104000 - Valor: 170,86
Devedor: DAYANE RIBEIRO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603231 - Título: DMI/00000104900 - Valor: 190,61
Devedor: DAYANE RIBEIRO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603232 - Título: DMI/00000104839 - Valor: 174,54
Devedor: DAYANE RIBEIRO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603366 - Título: DMI/00000104861 - Valor: 177,15
Devedor: DELMARA XAVIER MOREIRA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603319 - Título: DMI/00000104768 - Valor: 122,77
Devedor: DELZUITA MENDES COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603398 - Título: DMI/00000104808 - Valor: 112,62
Devedor: DEMELY PAULINA MADY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603399 - Título: DMI/00000104807 - Valor: 105,73
Devedor: DEMELY PAULINA MADY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603000 - Título: DMI/00000104279 - Valor: 114,57
Devedor: DENIZE DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603003 - Título: DMI/00000104132 - Valor: 128,79
Devedor: DENIZE DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603006 - Título: DMI/00000104058 - Valor: 105,10
Devedor: DENIZE DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602988 - Título: DMI/00000104382 - Valor: 101,27
Devedor: DEUSALINA LOPES TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603267 - Título: DMI/00000104894 - Valor: 107,23
Devedor: DEYVITH BATISTA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603323 - Título: DMI/00000104698 - Valor: 124,74
Devedor: DIEGO BATISTA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602949 - Título: DMI/00000104200 - Valor: 142,94
Devedor: DIEGO DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602835 - Título: DMI/00000104341 - Valor: 137,13
Devedor: DINA DA SILVA MATIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602840 - Título: DMI/00000104079 - Valor: 120,82
Devedor: DINA DA SILVA MATIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603386 - Título: DMI/00000104829 - Valor: 145,36
Devedor: DIVA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602952 - Título: DMI/00000103987 - Valor: 155,51
Devedor: DOMINGOS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603404 - Título: DMI/00000104903 - Valor: 154,07
Devedor: DOMINGOS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603405 - Título: DMI/00000104874 - Valor: 151,24
Devedor: DOMINGOS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603470 - Título: DMI/0027661004 - Valor: 275,06
Devedor: DROGARIA SOCIAL DO BRASIL LTDA
Credor: DISPROFAR COMERCIO LTDA

Prot: 603471 - Título: DMI/0028635002 - Valor: 309,53
Devedor: DROGARIA SOCIAL DO BRASIL LTDA
Credor: DISPROFAR COMERCIO LTDA

Prot: 603191 - Título: DMI/7702 C - Valor: 16.426,00
Devedor: E. C. FERREIRA
Credor: ARROZAGRO CEREALISTA LTDA EM

Prot: 603173 - Título: DMI/73253/1 - Valor: 434,60
Devedor: E. F. SILVA ME
Credor: ON LINE CONFECOES LTDA

Prot: 602848 - Título: DMI/00000104018 - Valor: 164,86
Devedor: EDIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603008 - Título: DMI/00000104375 - Valor: 107,12
Devedor: EDILEUSA SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602804 - Título: DMI/00000104337 - Valor: 127,03
Devedor: EDSON COSTA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602809 - Título: DMI/00000104155 - Valor: 110,23
Devedor: EDSON COSTA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602967 - Título: DMI/00000104262 - Valor: 134,80
Devedor: EGIDIO CORREA LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603041 - Título: DMI/00000104090 - Valor: 102,85
Devedor: EGISLAINE ELOI DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603262 - Título: DMI/00000104643 - Valor: 170,59

Devedor: ELAINE DE OLIVEIRA AMBROSIO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603326 - Título: DMI/00000104904 - Valor: 112,49

Devedor: ELEN GOMES DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602880 - Título: DMI/00000104406 - Valor: 103,66

Devedor: ELIANA ALVES RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602881 - Título: DMI/00000104039 - Valor: 138,50

Devedor: ELIANA ALVES RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603377 - Título: DMI/00000104765 - Valor: 108,90

Devedor: ELIANAI BERNARDO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603378 - Título: DMI/00000104764 - Valor: 101,82

Devedor: ELIANAI BERNARDO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603379 - Título: DMI/00000104763 - Valor: 129,46

Devedor: ELIANAI BERNARDO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603348 - Título: DMI/00000104966 - Valor: 142,13

Devedor: ELIAS VIANA FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603254 - Título: DMI/00000104939 - Valor: 186,62

Devedor: ELIEDER PINTO PACHECO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603307 - Título: DMI/00000104907 - Valor: 151,78

Devedor: ELIENE PENAFORTE DE OLIVEIRA QUEIROZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603030 - Título: DMI/00000104068 - Valor: 161,64

Devedor: ELIVANGELA DE SOUZA ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603335 - Título: DMI/00000104773 - Valor: 123,46

Devedor: ELIZABETH SANTOS DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603336 - Título: DMI/00000104772 - Valor: 129,22

Devedor: ELIZABETH SANTOS DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603281 - Título: DMI/00000104998 - Valor: 123,97

Devedor: ELIZABETHE SANTOS DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603282 - Título: DMI/00000104942 - Valor: 110,66

Devedor: ELIZABETHE SANTOS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603283 - Título: DMI/00000104936 - Valor: 109,54
Devedor: ELIZABETHE SANTOS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603284 - Título: DMI/00000104917 - Valor: 146,07
Devedor: ELIZABETHE SANTOS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603064 - Título: DMI/. - Valor: 519,40
Devedor: ELIZANDRA ALVES DE LIRA
Credor: EVOLUTION PRODUTOS OPTICOS

Prot: 602858 - Título: DMI/00000104260 - Valor: 125,39
Devedor: ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602733 - Título: DMI/11641 - Valor: 2.096,79
Devedor: ELTO FRANCISCO BORRALHO DE BRITO
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 602735 - Título: DMI/11640 - Valor: 2.323,47
Devedor: ELTO FRANCISCO BORRALHO DE BRITO
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 603461 - Título: DMI/00000104571 - Valor: 100,49
Devedor: EMANUEL DHEFERSON DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603005 - Título: DMI/00000104067 - Valor: 125,56
Devedor: ENILDA DEL CARMEN MENDONZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603385 - Título: DMI/00000104625 - Valor: 190,54
Devedor: ESTANLEY MAX SOUZA GENTIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603332 - Título: DMI/00000104531 - Valor: 119,91
Devedor: EVA ANDRADE DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603333 - Título: DMI/00000104529 - Valor: 108,94
Devedor: EVA ANDRADE DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603334 - Título: DMI/00000104523 - Valor: 122,18
Devedor: EVA ANDRADE DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603420 - Título: DMI/00000104843 - Valor: 127,88
Devedor: EVA PEREIRA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602873 - Título: DMI/00000104317 - Valor: 132,62
Devedor: EVANI ALVES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602874 - Título: DMI/00000104189 - Valor: 132,60
Devedor: EVANI ALVES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602875 - Título: DMI/00000103990 - Valor: 109,08
Devedor: EVANI ALVES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603325 - Título: DMI/00000104622 - Valor: 133,28
Devedor: EVANI ALVES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602856 - Título: DMI/00000104432 - Valor: 114,89
Devedor: EXPEDITO MARQUES DE LIMA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602857 - Título: DMI/00000104430 - Valor: 122,53
Devedor: EXPEDITO MARQUES DE LIMA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603047 - Título: DMI/255 B - Valor: 9.764,66
Devedor: F T M OLIVEIRA
Credor: GULF TRADING BRASIL COMERCIO DE CEREALISE

Prot: 603144 - Título: DMI/0010180/03 - Valor: 750,00
Devedor: F.F. FRANCA NETO ME
Credor: E&T COMERCIO DE LUBRIFICANTES

Prot: 603303 - Título: DMI/00000104511 - Valor: 137,43
Devedor: FABIANA LOBO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603297 - Título: DMI/00000104655 - Valor: 182,81
Devedor: FABRICIO CAMARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603298 - Título: DMI/00000104547 - Valor: 179,82
Devedor: FABRICIO CAMARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603210 - Título: DM/0004 /002 - Valor: 350,00
Devedor: FABRICIO DE LIMA RODRIGUES
Credor: RAIANY MENDES ARAUJO BARRETO

Prot: 602909 - Título: DMI/00000104112 - Valor: 169,12
Devedor: fernanda aguiar da costa
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603308 - Título: DMI/00000104885 - Valor: 126,68
Devedor: FERNANDO GUEDES ALELUIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603026 - Título: DMI/00000104046 - Valor: 136,01
Devedor: FLAVIANE SOUZA SAMPAIO LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603289 - Título: DMI/00000104802 - Valor: 104,73
Devedor: FRANCIALDO MELO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603290 - Título: DMI/00000104801 - Valor: 105,40
Devedor: FRANCIALDO MELO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603291 - Título: DMI/00000104800 - Valor: 116,64
Devedor: FRANCIALDO MELO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602760 - Título: DV/25887/17 - Valor: 1.061,40
Devedor: FRANCINALDO DA SILVA MONTEIRO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603318 - Título: DMI/00000104680 - Valor: 115,96
Devedor: FRANCINETE NINA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603322 - Título: DMI/00000104928 - Valor: 123,23
Devedor: FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602788 - Título: DMI/00000104311 - Valor: 114,07
Devedor: FRANCISCA LOURDES ROCHA PEDROSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603372 - Título: DMI/00000104611 - Valor: 101,12
Devedor: FRANCISCA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602834 - Título: DMI/00000104342 - Valor: 104,39
Devedor: FRANCISCO BERLAMINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602837 - Título: DMI/00000104114 - Valor: 118,21
Devedor: FRANCISCO BERLAMINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602839 - Título: DMI/00000104084 - Valor: 110,89
Devedor: FRANCISCO BERLAMINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603347 - Título: DMI/00000104505 - Valor: 141,67
Devedor: FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603249 - Título: DMI/00000104669 - Valor: 123,23
Devedor: FRANCISCO DE SOUZA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603340 - Título: DMI/00000104774 - Valor: 146,01
Devedor: FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603407 - Título: DMI/00000104594 - Valor: 140,84
Devedor: FRANCISCO JOSE DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603102 - Título: DM/00000009689 - Valor: 130,00
Devedor: FRANCISCO LUCIANO LIMA BARROS

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603287 - Título: DMI/00000104518 - Valor: 102,21

Devedor: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602807 - Título: DMI/00000104238 - Valor: 133,08

Devedor: GARDENIA MOREIRA DE MACEDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602764 - Título: DV/25880/17 - Valor: 1.395,00

Devedor: GEANE CLAUDIA HONORIO ALVES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603207 - Título: DM/0000104/007 - Valor: 440,00

Devedor: GEISLENE DA COSTA ARAUJO

Credor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS

Prot: 603044 - Título: DMI/00000103999 - Valor: 127,63

Devedor: GELSIMARA LIMA DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603460 - Título: DMI/00000104596 - Valor: 139,99

Devedor: GELSIMARA LIMA DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602940 - Título: DMI/00000104127 - Valor: 106,31

Devedor: GERALDO MADEIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602941 - Título: DMI/00000104017 - Valor: 108,10

Devedor: GERALDO MADEIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603383 - Título: DMI/00000104563 - Valor: 119,91

Devedor: GERALDO MADEIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602757 - Título: DV/974/17 - Valor: 360,00

Devedor: GERBSON SANTOS DA COSTA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602745 - Título: DV/824/16 - Valor: 2.512,00

Devedor: GILCILENE DIAS PRADO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602696 - Título: DM/00000009355 - Valor: 130,00

Devedor: GISELIE DE ALMEIDA ALVES

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602704 - Título: DM/00000009023 - Valor: 130,00

Devedor: GISELIE DE ALMEIDA ALVES

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603097 - Título: DM/00000009694 - Valor: 130,00

Devedor: GISELIE DE ALMEIDA ALVES

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602833 - Título: DMI/00000104445 - Valor: 147,28

Devedor: GLEICIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602789 - Título: DMI/00000104233 - Valor: 107,49
Devedor: GORETH AZEVEDO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602790 - Título: DMI/00000104118 - Valor: 118,61
Devedor: GORETH AZEVEDO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602791 - Título: DMI/00000104087 - Valor: 124,10
Devedor: GORETH AZEVEDO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603024 - Título: DMI/00000104091 - Valor: 102,28
Devedor: GRACENIRA SILVA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603447 - Título: DMI/00000104619 - Valor: 102,68
Devedor: GRACENIRA SILVA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602876 - Título: DMI/00000104098 - Valor: 105,14
Devedor: GUIOMAR RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602849 - Título: DMI/00000104419 - Valor: 144,35
Devedor: HEILA DA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603294 - Título: DMI/00000104752 - Valor: 123,22
Devedor: HENRIQUE VALENTE DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602922 - Título: DMI/00000104462 - Valor: 121,82
Devedor: IASNAIA RAMOS GRANDEZ DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602923 - Título: DMI/00000104448 - Valor: 132,97
Devedor: IASNAIA RAMOS GRANDEZ DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602924 - Título: DMI/00000104414 - Valor: 105,74
Devedor: IASNAIA RAMOS GRANDEZ DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602925 - Título: DMI/00000104208 - Valor: 115,26
Devedor: IASNAIA RAMOS GRANDEZ DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603106 - Título: DM/0000009507 - Valor: 130,00
Devedor: IGOR TAVARES FIGUEIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603250 - Título: DMI/00000104929 - Valor: 117,51
Devedor: IGREJA BATISTA N CANAA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603167 - Título: DM/003 - Valor: 350,00
Devedor: ILKA DANTAS DE OLIVEIRA GOMES
Credor: A.M.R GORVINO - ME

Prot: 602859 - Título: DMI/00000104330 - Valor: 144,36
Devedor: ILMARA SANTANA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602860 - Título: DMI/00000104287 - Valor: 127,77
Devedor: ILMARA SANTANA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603301 - Título: DMI/00000104624 - Valor: 111,80
Devedor: ILMARA SANTANA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602812 - Título: DMI/00000104339 - Valor: 100,61
Devedor: IRACI LUCIA SCHREINER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602813 - Título: DMI/00000104122 - Valor: 111,64
Devedor: IRACI LUCIA SCHREINER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603367 - Título: DMI/00000104569 - Valor: 171,07
Devedor: IRADE ALVES BASTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602749 - Título: DV/25844/17 - Valor: 788,80
Devedor: IRAMAR DA COMCEICAO SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603293 - Título: DMI/00000104756 - Valor: 110,32
Devedor: ISIDRO JOSE ESPINOZA RAMIREZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603224 - Título: DMI/00000104608 - Valor: 103,74
Devedor: ITACYARA PEREIRA BAHIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602931 - Título: DMI/00000104421 - Valor: 138,10
Devedor: IZAMAR SARLEIDE CALIXTO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602932 - Título: DMI/00000104400 - Valor: 127,83
Devedor: IZAMAR SARLEIDE CALIXTO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602933 - Título: DMI/00000104379 - Valor: 128,63
Devedor: IZAMAR SARLEIDE CALIXTO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602934 - Título: DMI/00000104345 - Valor: 146,33
Devedor: IZAMAR SARLEIDE CALIXTO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602903 - Título: DMI/00000104267 - Valor: 143,90
Devedor: IZAURA MARIA MACUXI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602904 - Título: DMI/00000104134 - Valor: 180,38
Devedor: IZAURA MARIA MACUXI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602905 - Título: DMI/00000104025 - Valor: 170,30
Devedor: IZAURA MARIA MACUXI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603160 - Título: DM/9239 - Valor: 141,86
Devedor: J PEREIRA DE OLIVEIRA ME
Credor: ANTONIO M. DE OLIVEIRA - ME

Prot: 603454 - Título: DMI/00000104657 - Valor: 133,61
Devedor: JACQUELINE SILVA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603456 - Título: DMI/00000104834 - Valor: 129,47
Devedor: JACQUELINE SILVA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603437 - Título: DMI/00000104844 - Valor: 110,65
Devedor: JANAINA MARINHO UCHOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602891 - Título: DMI/00000104061 - Valor: 127,14
Devedor: JEANNE XAVIER BENICIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602699 - Título: DM/00000008830 - Valor: 130,00
Devedor: JEFFERSON DE PAULA LUZ
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603105 - Título: DM/00000009502 - Valor: 130,00
Devedor: JEFFERSON DE PAULA LUZ
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603213 - Título: DMI/00000104901 - Valor: 178,33
Devedor: JEFFERSON GARCIA CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603331 - Título: DMI/00000105002 - Valor: 105,30
Devedor: JEFFERSON MAGALHAES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603421 - Título: DMI/00000104993 - Valor: 110,03
Devedor: JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603422 - Título: DMI/00000104992 - Valor: 110,03
Devedor: JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603423 - Título: DMI/00000104989 - Valor: 110,03
Devedor: JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603424 - Título: DMI/00000104987 - Valor: 110,03
Devedor: JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603251 - Título: DMI/00000104745 - Valor: 107,06

Devedor: JERRY JOSE GARCIA CORDERO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603252 - Título: DMI/00000104744 - Valor: 129,47

Devedor: JERRY JOSE GARCIA CORDERO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603142 - Título: DMI/0006177/04 - Valor: 422,96

Devedor: JJ LUZ COMERCIO E SERVICOS EIR

Credor: E&T COMERCIO DE LUBRIFICANTES

Prot: 603143 - Título: DMI/0006177/05 - Valor: 422,96

Devedor: JJ LUZ COMERCIO E SERVICOS EIR

Credor: E&T COMERCIO DE LUBRIFICANTES

Prot: 602855 - Título: DMI/00000104363 - Valor: 106,94

Devedor: JOAO PAULO MOREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602816 - Título: DMI/00000104285 - Valor: 126,89

Devedor: JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602817 - Título: DMI/00000104167 - Valor: 142,97

Devedor: JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602818 - Título: DMI/00000104028 - Valor: 143,17

Devedor: JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602758 - Título: DV/25888/16 - Valor: 1.552,00

Devedor: JOCILENE PEREIRA CARVALHO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602759 - Título: DV/25889/15 - Valor: 455,00

Devedor: JOCILENE PEREIRA CARVALHO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603452 - Título: DMI/00000104895 - Valor: 129,12

Devedor: JOHAN FRANK SALUSTIANO BARBOSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603451 - Título: DMI/00000104924 - Valor: 107,35

Devedor: JOHN CLEBER SANTOS SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602882 - Título: DMI/00000104355 - Valor: 131,34

Devedor: JOILSON FIDELIS MAFRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602769 - Título: DV/25871/18 - Valor: 2.555,28

Devedor: JONATAS GOMES SOUZA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602770 - Título: DV/25872/18 - Valor: 1.192,00

Devedor: JONATAS GOMES SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603443 - Título: DMI/00000104660 - Valor: 119,85
Devedor: JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603349 - Título: DMI/00000104976 - Valor: 121,90
Devedor: JOSE AIRTON DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603350 - Título: DMI/00000104965 - Valor: 113,86
Devedor: JOSE AIRTON DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603351 - Título: DMI/00000104957 - Valor: 108,15
Devedor: JOSE AIRTON DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603352 - Título: DMI/00000104951 - Valor: 106,88
Devedor: JOSE AIRTON DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603343 - Título: DMI/00000104750 - Valor: 118,19
Devedor: JOSE ALTAIR DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603344 - Título: DMI/00000104749 - Valor: 118,19
Devedor: JOSE ALTAIR DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603369 - Título: DMI/00000104985 - Valor: 109,56
Devedor: JOSE ALVES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603359 - Título: DMI/00000104940 - Valor: 145,35
Devedor: JOSE ANGEL SALAZAR BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603360 - Título: DMI/00000104937 - Valor: 156,42
Devedor: JOSE ANGEL SALAZAR BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603258 - Título: DMI/00000104740 - Valor: 122,45
Devedor: JOSE ANGELO FERREIRA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603259 - Título: DMI/00000104739 - Valor: 103,26
Devedor: JOSE ANGELO FERREIRA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603260 - Título: DMI/00000104738 - Valor: 111,09
Devedor: JOSE ANGELO FERREIRA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603296 - Título: DMI/00000104792 - Valor: 146,97
Devedor: JOSE ANTONIO PINHO ALHO JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603299 - Título: DMI/00000104979 - Valor: 130,16
Devedor: JOSE CANDIDO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603300 - Título: DMI/00000104978 - Valor: 102,67
Devedor: JOSE CANDIDO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603403 - Título: DMI/00000104980 - Valor: 111,33
Devedor: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603402 - Título: DMI/00000104986 - Valor: 129,63
Devedor: JOSE CARLOS DE AZEVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603268 - Título: DMI/00000104973 - Valor: 139,14
Devedor: JOSE CARLOS FREIRE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603269 - Título: DMI/00000104972 - Valor: 132,85
Devedor: JOSE CARLOS FREIRE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603233 - Título: DMI/00000104960 - Valor: 112,86
Devedor: JOSE CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603234 - Título: DMI/00000104938 - Valor: 113,50
Devedor: JOSE CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603235 - Título: DMI/00000104931 - Valor: 104,92
Devedor: JOSE CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603236 - Título: DMI/00000104922 - Valor: 109,92
Devedor: JOSE CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603256 - Título: DMI/00000104962 - Valor: 143,96
Devedor: JOSE CORREA DANTAS NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603257 - Título: DMI/00000104955 - Valor: 115,05
Devedor: JOSE CORREA DANTAS NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603355 - Título: DMI/00000104948 - Valor: 147,90
Devedor: JOSE DA CUNHA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603356 - Título: DMI/00000104898 - Valor: 141,35
Devedor: JOSE DA CUNHA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602763 - Título: DV/25881/17 - Valor: 2.077,00
Devedor: JOSE GAMA COELHO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603216 - Título: DMI/00000105000 - Valor: 102,30
Devedor: JOSE MARIA CHAVES DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603362 - Título: DMI/00000104821 - Valor: 129,96
Devedor: JOSE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603441 - Título: DMI/00000104822 - Valor: 156,48
Devedor: JOSE PINHEIRO CORDEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602864 - Título: DMI/00000104223 - Valor: 126,81
Devedor: JOSE RIBAMAR DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602865 - Título: DMI/00000104131 - Valor: 122,05
Devedor: JOSE RIBAMAR DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602866 - Título: DMI/00000104105 - Valor: 122,37
Devedor: JOSE RIBAMAR DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602820 - Título: DMI/00000104077 - Valor: 144,98
Devedor: JOSEANE BARBOSA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603239 - Título: DMI/00000104601 - Valor: 106,58
Devedor: JOSEANE BARBOSA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602890 - Título: DMI/00000104422 - Valor: 100,17
Devedor: JOZELITA MACENA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602947 - Título: DMI/00000104139 - Valor: 148,91
Devedor: JUCELINO PAIVA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603217 - Título: DMI/00000104583 - Valor: 123,54
Devedor: JUCILENE SIMOES MALHEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602937 - Título: DMI/00000104324 - Valor: 124,99
Devedor: JUCINEIDE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602938 - Título: DMI/00000104228 - Valor: 125,82
Devedor: JUCINEIDE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602939 - Título: DMI/00000104138 - Valor: 147,57
Devedor: JUCINEIDE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602942 - Título: DMI/00000103994 - Valor: 155,40
Devedor: JUCINEIDE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602943 - Título: DMI/00000103959 - Valor: 173,07

Devedor: JUCINEIDE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603230 - Título: DMI/00000104603 - Valor: 161,20

Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603203 - Título: DM/000058 /011 - Valor: 410,00

Devedor: KETHLEN TATIANE B. LIMA

Credor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS

Prot: 603354 - Título: DMI/00000104950 - Valor: 149,47

Devedor: KETLLYN JULIANA THOMAZ LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603292 - Título: DMI/00000104759 - Valor: 116,53

Devedor: KLEOVE ENRIQUE YAGUARACUTO TRIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602825 - Título: DMI/00000104146 - Valor: 123,12

Devedor: KURT ROLF PRANKE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602950 - Título: DMI/00000104013 - Valor: 102,08

Devedor: LAECIO FREITAS RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603166 - Título: DM/807092019 - Valor: 186,00

Devedor: LAURA BOAVENTURA DE SOUZA

Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 603313 - Título: DMI/00000104736 - Valor: 107,39

Devedor: LAURIVAM SOARES CARVALHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602698 - Título: DM/00000009382 - Valor: 130,00

Devedor: LEANDRO UCHOA MARIANO

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602707 - Título: DM/00000009050 - Valor: 130,00

Devedor: LEANDRO UCHOA MARIANO

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603408 - Título: DMI/00000104612 - Valor: 134,65

Devedor: LEDA MARIA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603409 - Título: DMI/00000104554 - Valor: 116,97

Devedor: LEDA MARIA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603279 - Título: DMI/00000104668 - Valor: 191,93

Devedor: LETICIA DE PAULA SALOMAO DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603280 - Título: DMI/00000104512 - Valor: 195,77

Devedor: LETICIA DE PAULA SALOMAO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603013 - Título: DMI/00000104297 - Valor: 103,72
Devedor: LINDALVA DE FREITAS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603014 - Título: DMI/00000104263 - Valor: 120,44
Devedor: LINDALVA DE FREITAS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603016 - Título: DMI/00000104213 - Valor: 114,01
Devedor: LINDALVA DE FREITAS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603413 - Título: DMI/00000104852 - Valor: 151,81
Devedor: LUCIANA DA COSTA FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602895 - Título: DMI/00000104477 - Valor: 127,13
Devedor: LUCILENE SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602896 - Título: DMI/00000104459 - Valor: 145,83
Devedor: LUCILENE SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602897 - Título: DMI/00000104417 - Valor: 136,68
Devedor: LUCILENE SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602898 - Título: DMI/00000104388 - Valor: 149,55
Devedor: LUCILENE SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602899 - Título: DMI/00000104349 - Valor: 102,37
Devedor: LUCILENE SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602901 - Título: DMI/00000103984 - Valor: 194,75
Devedor: LUCILENE SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603192 - Título: DMI/454802 - Valor: 1.216,52
Devedor: LUCIMEIRE DOMINICE PEREIRA
Credor: EVOLUTION PRODUTOS OPTICOS EIRELI

Prot: 602831 - Título: DMI/00000104252 - Valor: 100,57
Devedor: LUCINDA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602832 - Título: DMI/00000104185 - Valor: 136,18
Devedor: LUCINDA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603114 - Título: DMI/0058052 - Valor: 513,12
Devedor: LUCIVALDO GOMES FERREIRA
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 602701 - Título: DM/00000008844 - Valor: 130,00
Devedor: LUCIVANIA SARMENTO FERREIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603472 - Título: DSI/009/2108 - Valor: 65,00
Devedor: LUIS MOURAO DE SOUZA
Credor: WM TRACK MONITORING

Prot: 602968 - Título: DMI/00000104180 - Valor: 111,07
Devedor: LUIZ ANDRE DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603414 - Título: DMI/00000104591 - Valor: 135,90
Devedor: LUIZ ANDRE DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602811 - Título: DMI/00000103995 - Valor: 198,24
Devedor: LUIZA ANDREIA DA SILVA NOGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603237 - Título: DMI/00000104560 - Valor: 177,27
Devedor: LURDETE AMARO MARUAI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603380 - Título: DMI/00000104804 - Valor: 119,11
Devedor: LUZINARA LEITE PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603170 - Título: DMI/0058262 - Valor: 74,20
Devedor: M LUCAS VALENTE
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 603172 - Título: DMI/0058252 - Valor: 395,70
Devedor: M LUCAS VALENTE
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 602998 - Título: DMI/00000104352 - Valor: 146,60
Devedor: MAKSULEN ISAIAS MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603320 - Título: DMI/00000104742 - Valor: 141,13
Devedor: MANOEL ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602969 - Título: DMI/00000104081 - Valor: 151,90
Devedor: MARACI LIMA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603342 - Título: DMI/00000104747 - Valor: 144,24
Devedor: MARCELO ADRIANY DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602867 - Título: DMI/00000104335 - Valor: 103,47
Devedor: MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602824 - Título: DMI/00000104315 - Valor: 107,00
Devedor: MARCIA MARIA SILVA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603158 - Título: DM/1014901 - Valor: 1.500,00
Devedor: MARCIA MARQUES PINOTTI
Credor: CARLOS EDUARDO ALVIDO PRADO

Prot: 603094 - Título: DM/00000009665 - Valor: 130,00
Devedor: MARCOS CALIXTO LEITE
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603225 - Título: DMI/00000104597 - Valor: 120,75
Devedor: MARIA ALZINETE GOMES SARMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602814 - Título: DMI/00000104479 - Valor: 110,06
Devedor: MARIA ANDRADE MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603218 - Título: DMI/00000104915 - Valor: 103,00
Devedor: MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603112 - Título: DM/00000009540 - Valor: 130,00
Devedor: MARIA DA GRAÇAS DE OLIVEIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602863 - Título: DMI/00000103957 - Valor: 191,66
Devedor: MARIA DEUSA PEREIRA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603222 - Título: DMI/00000104562 - Valor: 131,23
Devedor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FALCAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602956 - Título: DMI/00000104404 - Valor: 113,15
Devedor: MARIA DO SOCORRO M DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603309 - Título: DMI/00000104723 - Valor: 115,31
Devedor: MARIA GABRIELA ROJAS PERARNAU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602821 - Título: DMI/00000104179 - Valor: 104,00
Devedor: MARIA GONZAGA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602885 - Título: DMI/00000104183 - Valor: 113,80
Devedor: MARIA JOSE SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602886 - Título: DMI/00000104075 - Valor: 110,19
Devedor: MARIA JOSE SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603431 - Título: DMI/00000104927 - Valor: 131,23
Devedor: MARIA LANDA LEITE PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602754 - Título: DV/25862/17 - Valor: 1.696,00
Devedor: MARIA LUCIO DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603457 - Título: DMI/00000104632 - Valor: 109,38

Devedor: MARIA MADALENA DA SILVA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602792 - Título: DMI/00000104392 - Valor: 119,14

Devedor: MARIA MARTA TRAJANO LOMAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602793 - Título: DMI/00000104374 - Valor: 122,87

Devedor: MARIA MARTA TRAJANO LOMAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602794 - Título: DMI/00000104280 - Valor: 122,34

Devedor: MARIA MARTA TRAJANO LOMAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602795 - Título: DMI/00000104049 - Valor: 115,21

Devedor: MARIA MARTA TRAJANO LOMAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602994 - Título: DMI/00000104199 - Valor: 121,42

Devedor: MARIA ODETE ALVES PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602996 - Título: DMI/00000104106 - Valor: 135,18

Devedor: MARIA ODETE ALVES PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603442 - Título: DMI/00000104845 - Valor: 118,85

Devedor: MARIA ODETE ALVES PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603255 - Título: DMI/00000104796 - Valor: 138,86

Devedor: MARIA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603353 - Título: DMI/00000104661 - Valor: 137,22

Devedor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEICAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603243 - Título: DMI/00000104692 - Valor: 114,90

Devedor: MARIA RIBEIRO PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603244 - Título: DMI/00000104691 - Valor: 113,75

Devedor: MARIA RIBEIRO PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603245 - Título: DMI/00000104690 - Valor: 116,06

Devedor: MARIA RIBEIRO PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603246 - Título: DMI/00000104686 - Valor: 112,61

Devedor: MARIA RIBEIRO PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603247 - Título: DMI/00000104684 - Valor: 111,48

Devedor: MARIA RIBEIRO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602861 - Título: DMI/00000104119 - Valor: 114,26
Devedor: MARILDA VIEIRA COSTA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602862 - Título: DMI/00000104032 - Valor: 107,98
Devedor: MARILDA VIEIRA COSTA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602972 - Título: DMI/00000104365 - Valor: 112,18
Devedor: MARINALVA DIAS CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602973 - Título: DMI/00000104245 - Valor: 121,83
Devedor: MARINALVA DIAS CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602974 - Título: DMI/00000104116 - Valor: 127,68
Devedor: MARINALVA DIAS CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602975 - Título: DMI/00000104078 - Valor: 136,23
Devedor: MARINALVA DIAS CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603416 - Título: DMI/00000104506 - Valor: 147,79
Devedor: MARINALVA DIAS CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602773 - Título: DV/918/17 - Valor: 448,00
Devedor: MARINETE ALBUQUERQUE LOPES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602717 - Título: DMI/0056054 - Valor: 321,82
Devedor: MARIO JORGE DOMINGUES TAVARES (CASA D
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 602721 - Título: DMI/0055526 - Valor: 619,38
Devedor: MARIO JORGE DOMINGUES TAVARES (CASA D
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 603310 - Título: DMI/00000104722 - Valor: 103,52
Devedor: MARLENE ALMEIDA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603311 - Título: DMI/00000104721 - Valor: 103,42
Devedor: MARLENE ALMEIDA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603312 - Título: DMI/00000104720 - Valor: 103,04
Devedor: MARLENE ALMEIDA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602878 - Título: DMI/00000104251 - Valor: 122,92
Devedor: MARLENE SILVA DE VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603328 - Título: DMI/00000104899 - Valor: 130,66
Devedor: MARLENE SILVA DE VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603329 - Título: DMI/00000104864 - Valor: 119,82
Devedor: MARLENE SILVA DE VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602713 - Título: DM/00000008918 - Valor: 130,00
Devedor: MARLI DO NASCIMENTO LIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603263 - Título: DMI/00000104515 - Valor: 187,52
Devedor: MARNILZA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603155 - Título: DM/00090032822 - Valor: 430,00
Devedor: MATHEUS BARROS DE ANDRADE
Credor: D'MARK COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INS

Prot: 603425 - Título: DMI/00000104701 - Valor: 103,14
Devedor: MAURICIO TOMAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603426 - Título: DMI/00000104689 - Valor: 116,87
Devedor: MAURICIO TOMAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603427 - Título: DMI/00000104678 - Valor: 150,74
Devedor: MAURICIO TOMAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603428 - Título: DMI/00000104653 - Valor: 120,31
Devedor: MAURICIO TOMAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603429 - Título: DMI/00000104526 - Valor: 137,35
Devedor: MAURICIO TOMAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603430 - Título: DMI/00000104496 - Valor: 107,30
Devedor: MAURICIO TOMAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603417 - Título: DMI/00000104535 - Valor: 137,57
Devedor: MAURO CABRAL ICASSATTI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602765 - Título: DV/4306/18 - Valor: 1.800,00
Devedor: MAXWELL FERREIRA LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602977 - Título: DMI/00000104364 - Valor: 107,36
Devedor: MAYARA SABRINA SANTOS ALENCAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602979 - Título: DMI/00000104156 - Valor: 148,83
Devedor: MAYARA SABRINA SANTOS ALENCAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602980 - Título: DMI/00000104035 - Valor: 119,33
Devedor: MAYARA SABRINA SANTOS ALENCAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603305 - Título: DMI/00000104777 - Valor: 125,84
Devedor: MICHAEL ALBERTO ALFONZO MARCANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602978 - Título: DMI/00000104210 - Valor: 148,83
Devedor: MICHELLE MARTINS CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603368 - Título: DMI/00000104570 - Valor: 135,07
Devedor: MICHELY DA SILVA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603199 - Título: DM/Q79S480/010 - Valor: 464,31
Devedor: MIKAEL KAIQUE ALMEIDA LIMA
Credor: E SABINO DE OLIVEIRA - ME

Prot: 603315 - Título: DMI/00000104732 - Valor: 127,55
Devedor: MILTON SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603345 - Título: DMI/00000104748 - Valor: 119,36
Devedor: MISSAO EVANGELICA CAIUA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602900 - Título: DMI/00000104051 - Valor: 105,72
Devedor: MOISES BANDEIRA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603193 - Título: DMI/24449 - Valor: 6.139,58
Devedor: MONTEIRO & PORTILHO LTDA
Credor: EFIRE MANUT DE EQUIP CONTRA INCENDIO EIR

Prot: 603194 - Título: DMI/24444 - Valor: 5.277,92
Devedor: MONTEIRO & PORTILHO LTDA
Credor: EFIRE MANUT DE EQUIP CONTRA INCENDIO EIR

Prot: 602803 - Título: DMI/00000104369 - Valor: 125,63
Devedor: MORIANE BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602766 - Título: DV/25877/17 - Valor: 1.225,00
Devedor: NACILENE DIAS ASSUNCAO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602767 - Título: DV/25876/17 - Valor: 1.024,00
Devedor: NACILENE DIAS ASSUNCAO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602768 - Título: DV/25873/17 - Valor: 518,00
Devedor: NACILENE DIAS ASSUNCAO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603415 - Título: DMI/00000104481 - Valor: 133,00
Devedor: NADIRA KALINE DA CONCEICAO MOTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602847 - Título: DMI/00000104110 - Valor: 123,46

Devedor: NELSON FERREIRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603271 - Título: DMI/00000104630 - Valor: 121,91

Devedor: NELSON FERREIRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603104 - Título: DM/0000009467 - Valor: 130,00

Devedor: NEYDERSON SAMPAIO MEMORIA

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603270 - Título: DMI/00000104996 - Valor: 144,54

Devedor: NICOLAS CARVALHEDO DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602883 - Título: DMI/00000104407 - Valor: 141,65

Devedor: NORA NEY COSTA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602884 - Título: DMI/00000104397 - Valor: 122,35

Devedor: NORA NEY COSTA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602708 - Título: DM/00000008909 - Valor: 130,00

Devedor: NORENY MARANHÃO PORTELA

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603277 - Título: DMI/00000104853 - Valor: 142,65

Devedor: ONILIA ANDRADE ERMINIO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603341 - Título: DMI/00000104760 - Valor: 103,10

Devedor: ORLEY PALMA NUNES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602981 - Título: DMI/00000104472 - Valor: 101,57

Devedor: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602982 - Título: DMI/00000104463 - Valor: 101,90

Devedor: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602983 - Título: DMI/00000104447 - Valor: 112,96

Devedor: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602984 - Título: DMI/00000104437 - Valor: 123,94

Devedor: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602985 - Título: DMI/00000104428 - Valor: 134,07

Devedor: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602986 - Título: DMI/00000104123 - Valor: 108,08

Devedor: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602987 - Título: DMI/00000104080 - Valor: 106,44
Devedor: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603101 - Título: DM/00000009554 - Valor: 130,00
Devedor: PATRICIA FABIOLLA ALMEIDA CORTEZ
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603324 - Título: DMI/00000104823 - Valor: 144,79
Devedor: PATRICIO SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602842 - Título: DMI/00000104128 - Valor: 144,40
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602843 - Título: DMI/00000104052 - Valor: 166,93
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603265 - Título: DMI/00000104975 - Valor: 131,62
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603266 - Título: DMI/00000104954 - Valor: 132,94
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603391 - Título: DMI/00000104968 - Valor: 137,04
Devedor: PEDRO FORTUNATO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603392 - Título: DMI/00000104961 - Valor: 149,61
Devedor: PEDRO FORTUNATO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603393 - Título: DMI/00000104949 - Valor: 118,57
Devedor: PEDRO FORTUNATO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603394 - Título: DMI/00000104946 - Valor: 117,01
Devedor: PEDRO FORTUNATO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602953 - Título: DMI/00000104227 - Valor: 143,79
Devedor: PEDRO NONATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602954 - Título: DMI/00000104141 - Valor: 145,60
Devedor: PEDRO NONATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602955 - Título: DMI/00000104064 - Valor: 118,63
Devedor: PEDRO NONATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603043 - Título: DMI/00000104257 - Valor: 130,25
Devedor: RAFAEL SOARES DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602752 - Título: DV/25863/18 - Valor: 353,00
Devedor: RAIMUNDO CONCEICAO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602753 - Título: DV/25864/18 - Valor: 490,00
Devedor: RAIMUNDO CONCEICAO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603275 - Título: DMI/00000104890 - Valor: 131,01
Devedor: RAIMUNDO NONATO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602823 - Título: DMI/00000104429 - Valor: 102,85
Devedor: RANGEL DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602796 - Título: DMI/00000104041 - Valor: 175,97
Devedor: RAPHAELA PATRICIA FARIAS LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603219 - Título: DMI/00000104581 - Valor: 101,53
Devedor: RAPHAELA PATRICIA FARIAS LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603220 - Título: DMI/00000104896 - Valor: 178,00
Devedor: RAPHAELA PATRICIA FARIAS LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603018 - Título: DMI/00000104108 - Valor: 104,46
Devedor: RENATA SOUZA MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602750 - Título: DV/25843/16 - Valor: 1.103,00
Devedor: RENATO DA SILVA FERREIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 602771 - Título: DV/986/18 - Valor: 2.156,00
Devedor: RHANDRESSA FREITAS DE SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603037 - Título: DMI/00000104310 - Valor: 117,83
Devedor: ROBERTO CHAVES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603038 - Título: DMI/00000104264 - Valor: 118,77
Devedor: ROBERTO CHAVES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603039 - Título: DMI/00000104055 - Valor: 148,27
Devedor: ROBERTO CHAVES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603020 - Título: DMI/00000104086 - Valor: 156,13
Devedor: RONALDO BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603446 - Título: DMI/00000104909 - Valor: 155,79
Devedor: RONALDO BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602819 - Título: DMI/00000104474 - Valor: 113,33
Devedor: RONYELSON LIMA VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603022 - Título: DMI/00000104353 - Valor: 131,40
Devedor: ROSELY SOUSA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603025 - Título: DMI/00000104089 - Valor: 169,20
Devedor: ROSELY SOUSA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603448 - Título: DMI/00000104616 - Valor: 175,30
Devedor: ROSELY SOUSA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603242 - Título: DMI/00000104599 - Valor: 188,25
Devedor: ROSILDA LIMA DAS NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602920 - Título: DMI/00000104150 - Valor: 105,12
Devedor: ROSILENE PEREIRA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603389 - Título: DMI/00000104561 - Valor: 138,39
Devedor: ROSINEIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603390 - Título: DMI/00000104851 - Valor: 151,28
Devedor: ROSINEIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603208 - Título: DM/05 /004 - Valor: 600,00
Devedor: RUSIVELTE PEREIRA DA SILVA
Credor: RAIANY MENDES ARAUJO BARRETO

Prot: 603209 - Título: DM/05 /001 - Valor: 600,00
Devedor: RUSIVELTE PEREIRA DA SILVA
Credor: RAIANY MENDES ARAUJO BARRETO

Prot: 603211 - Título: DM/05 /003 - Valor: 600,00
Devedor: RUSIVELTE PEREIRA DA SILVA
Credor: RAIANY MENDES ARAUJO BARRETO

Prot: 602700 - Título: DM/00000008854 - Valor: 130,00
Devedor: RUTH VIANA CARVALHO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603110 - Título: DM/00000009525 - Valor: 130,00
Devedor: RUTH VIANA CARVALHO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602836 - Título: DMI/00000104135 - Valor: 148,59
Devedor: SAMUEL PEREIRA ANDRE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602838 - Título: DMI/00000104107 - Valor: 145,39

Devedor: SAMUEL PEREIRA ANDRE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603264 - Título: DMI/00000104906 - Valor: 149,23

Devedor: SAMUEL PEREIRA ANDRE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603306 - Título: DMI/00000104724 - Valor: 117,34

Devedor: SANDRA MARIA DE MELO CADETE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602935 - Título: DMI/00000104469 - Valor: 112,59

Devedor: SARINHA CAMILO LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603400 - Título: DMI/00000104664 - Valor: 105,64

Devedor: SERGIO JOSE MENESES MARCANO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603401 - Título: DMI/00000104850 - Valor: 101,16

Devedor: SERGIO JOSE MENESES MARCANO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602989 - Título: DMI/00000103992 - Valor: 190,84

Devedor: SERGIO PEREIRA SENA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603435 - Título: DMI/00000104621 - Valor: 188,76

Devedor: SERGIO PEREIRA SENA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603436 - Título: DMI/00000104833 - Valor: 192,86

Devedor: SERGIO PEREIRA SENA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602748 - Título: DV/25845/16 - Valor: 441,00

Devedor: SIDILEY GLEISON PEREIRA FURTADO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603285 - Título: DMI/00000104695 - Valor: 146,58

Devedor: SILVANA DA SILVA VENCESLAU

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603100 - Título: DM/00000009473 - Valor: 130,00

Devedor: SILVIO CORREA VILASI

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602850 - Título: DMI/00000104162 - Valor: 116,63

Devedor: SIMAO GABRIEL NETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602851 - Título: DMI/00000104002 - Valor: 121,22

Devedor: SIMAO GABRIEL NETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603286 - Título: DMI/00000104573 - Valor: 151,49

Devedor: SIMAO GABRIEL NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603327 - Título: DMI/00000104503 - Valor: 134,76
Devedor: SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603477 - Título: DMI/000023555 - Valor: 1.666,90
Devedor: SR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Credor: D F COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LT

Prot: 603009 - Título: DMI/00000104360 - Valor: 141,61
Devedor: STEFANIA COUTINHO COIMBRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603450 - Título: DMI/00000104565 - Valor: 128,95
Devedor: SUAME DA SILVA PEIXOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603384 - Título: DMI/00000104539 - Valor: 100,53
Devedor: SUELEN BONFIM BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602869 - Título: DMI/00000104464 - Valor: 118,86
Devedor: SUELLEN RAFAELA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602870 - Título: DMI/00000104460 - Valor: 109,42
Devedor: SUELLEN RAFAELA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602871 - Título: DMI/00000104444 - Valor: 112,15
Devedor: SUELLEN RAFAELA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602872 - Título: DMI/00000104442 - Valor: 100,00
Devedor: SUELLEN RAFAELA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603410 - Título: DMI/00000104673 - Valor: 128,77
Devedor: SUL BRASIL PINTO SILVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602879 - Título: DMI/00000104015 - Valor: 163,48
Devedor: SUZANE MIGUEL DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602957 - Título: DMI/00000104124 - Valor: 102,51
Devedor: SUZIMARA MARTINS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602958 - Título: DMI/00000104470 - Valor: 102,11
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602959 - Título: DMI/00000104454 - Valor: 100,09
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602960 - Título: DMI/00000104446 - Valor: 103,03
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602961 - Título: DMI/00000104423 - Valor: 106,48
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602962 - Título: DMI/00000104403 - Valor: 115,39
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602963 - Título: DMI/00000104395 - Valor: 111,72
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602964 - Título: DMI/00000104387 - Valor: 104,63
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602965 - Título: DMI/00000104334 - Valor: 103,35
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602966 - Título: DMI/00000104121 - Valor: 119,57
Devedor: SYLLAS COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602714 - Título: DMI/2800 - Valor: 160,00
Devedor: TECSEE
Credor: PROMIDIA AGENCIA DE PROPAGANDA E PRODUCOES LT

Prot: 603032 - Título: DMI/00000104376 - Valor: 123,32
Devedor: THALIA KIMBERLLY OLIVEIRA DE MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603034 - Título: DMI/00000104147 - Valor: 170,69
Devedor: THALIA KIMBERLLY OLIVEIRA DE MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603036 - Título: DMI/00000104030 - Valor: 149,89
Devedor: THALIA KIMBERLLY OLIVEIRA DE MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603455 - Título: DMI/00000104607 - Valor: 111,34
Devedor: THALIA KIMBERLLY OLIVEIRA DE MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602694 - Título: DM/00000009378 - Valor: 130,00
Devedor: THALITA CRISTIANE CAETANO DA SILVA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602706 - Título: DM/00000009046 - Valor: 130,00
Devedor: THALITA CRISTIANE CAETANO DA SILVA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603099 - Título: DM/00000009717 - Valor: 130,00
Devedor: THALITA CRISTIANE CAETANO DA SILVA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603276 - Título: DMI/00000104683 - Valor: 114,98
Devedor: THANIA SOUZA DA SILVA MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602772 - Título: DV/958/17 - Valor: 539,00
Devedor: THIAGO PAULINO FIGUEREDO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603444 - Título: DMI/00000104882 - Valor: 105,73
Devedor: THIMOTEO ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602731 - Título: DMI/11635 - Valor: 1.653,44
Devedor: TV CIDADE DE BOA VISTA LTDA
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 603358 - Título: DMI/00000104666 - Valor: 172,46
Devedor: UDENILDO MINEIRO MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603288 - Título: DMI/00000104545 - Valor: 155,71
Devedor: VALCILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602844 - Título: DMI/00000104157 - Valor: 105,52
Devedor: VALDECY DE LIMA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602991 - Título: DMI/00000104453 - Valor: 143,44
Devedor: VALQUIRIA ALVES SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602930 - Título: DMI/00000104304 - Valor: 102,04
Devedor: VANDA VIEIRA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603165 - Título: DM/939072019 - Valor: 182,50
Devedor: VANESSA FEITOSA SOARES
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 603453 - Título: DMI/00000104892 - Valor: 180,32
Devedor: VANGELA TEREZINHA DIOGO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603241 - Título: DMI/00000104785 - Valor: 138,51
Devedor: VANIA DE LIMA ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603302 - Título: DMI/00000104857 - Valor: 199,11
Devedor: WAGNER GONACALVES DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602906 - Título: DMI/00000104253 - Valor: 121,80
Devedor: WANDERSON LIMA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602907 - Título: DMI/00000104159 - Valor: 121,80
Devedor: WANDERSON LIMA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602908 - Título: DMI/00000104044 - Valor: 121,80

Devedor: WANDERSON LIMA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603023 - Título: DMI/00000104303 - Valor: 125,50

Devedor: WESCLEY CARNEIRO DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603238 - Título: DMI/00000104651 - Valor: 181,40

Devedor: WILLIAM ALEXANDER RIVAS BASTARDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602709 - Título: DM/00000009074 - Valor: 140,20

Devedor: WILSON MAGNO FERREIRA PARNAIBA

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602710 - Título: DM/00000009073 - Valor: 141,50

Devedor: WILSON MAGNO FERREIRA PARNAIBA

Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 602889 - Título: DMI/00000104231 - Valor: 115,52

Devedor: YASMIN COUTINHO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603046 - Título: DMI/1 - Valor: 619,00

Devedor: Z DA SILVA MARTINS ME

Credor: UNS BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA ME

Prot: 603337 - Título: DMI/00000104771 - Valor: 144,99

Devedor: ZAQUIA AREB PALHETA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603338 - Título: DMI/00000104770 - Valor: 137,38

Devedor: ZAQUIA AREB PALHETA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603033 - Título: DMI/00000104153 - Valor: 145,27

Devedor: ZEINA DA SILVA MONTEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603035 - Título: DMI/00000104054 - Valor: 129,45

Devedor: ZEINA DA SILVA MONTEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 602755 - Título: DV/25861/16 - Valor: 1.099,00

Devedor: ZELIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 603278 - Título: DMI/00000104500 - Valor: 131,43

Devedor: ZENOBIA CORONHA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603021 - Título: DMI/00000104026 - Valor: 143,08

Devedor: ZOE SALES DE ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603445 - Título: DMI/00000104913 - Valor: 161,10

Devedor: ZOE SALES DE ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020. (559 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/02/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JÉFTE MATEUS SANTOS DE SOUZA** e **EDINALVA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Engenheiro Agrônomo, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Helena Bezerra de Menezes, 890, 1 - Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL MARIO DE SOUZA** e **LUIZA MARIA SANTOS DE SOUZA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, Técnica Em Enfermagem, com 24 anos de idade, natural de Oriximiná-PA, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Universidade Estadual de Roraima, nº 1760 - Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **EDIVALDO DA CONCEIÇÃO** e **EDILENE MARINHO DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA** e **VANESSA OLIVEIRA FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, com 51 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Genésio Alcimiro Lopes, nº 2096, Bairro Pintelândia, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** e **GENI SUCRE DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileiro, solteiro, Estudante Acadêmica, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Genésio Alcimiro Lopes, nº 2096, Bairro Pintelândia, Boa Vista-RR, filha de **EPITÁCIO SATURNINO FERREIRA** e **CLÉIA OLIVEIRA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2020.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
RORAINÓPOLIS**

Expediente de 12/02/2020

PROTESTO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05770**

Sacado: LEANDRO SILVA GOMES

C.N.P.J./C.P.F: 005.318.132-82

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: RUA HILDEMAR P FIGUEIREDO 781

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**CNPJ/CPF: **03.659.166/0001-02**Endereço...: **SCEN TRECHO 2 2**Cidade.....: **Brasília**Número do Título: **249332**Espécie: **Certidao de Dívida Ativa**Data da Emissão: **05/02/2020**Data Vencimento: **À VISTA**Aceite: **Não se aplica.**Apresentado por: **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL-PGF.**

Valor do Título..... R\$129.532,29

POSTERGADOData da publicação: **12/02/2020**Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 12 de fevereiro de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05771**

Sacado: MANUEL ROSA PINHO

C.N.P.J./C.P.F: 035.298.418-03

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: ESTRADA VICINAL 20 S N KM 04 LOTE 14 SN

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**

CNPJ/CPE: **03.659.166/0001-02**

Endereço...: **SCEN TRECHO 2 2**

Cidade.....: **Brasilia**

Número do Título: **249543**

Espécie: **Certidao de Dívida Ativa**

Data da Emissão: **06/02/2020**

Data Vencimento: **À VISTA**

Aceite: **Não se aplica.**

Apresentado por: **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL-PGF.**

Valor do Título..... R\$105.887,24

POSTERGADO

Data da publicação: **12/02/2020**

Motivo: **não vai correspondência pelo correio.**

Rorainópolis, 12 de fevereiro de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05774**

Sacado: DD DA CONCEICAO ME

C.N.P.J./C.P.F: 12.902.976/0001-39

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: AVENIDA AYRTON SENNA 3358

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**

CNPJ/CPF: **03.659.166/0001-02**

Endereço...: **SCEN TRECHO 2 2**

Cidade.....: **Brasilia**

Número do Título: **249810**

Espécie: **Certidao de Dívida Ativa**

Data da Emissão: **06/02/2020**

Data Vencimento: **À VISTA**

Aceite: **Não se aplica.**

Apresentado por: **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL-PGF.**

Valor do Título..... R\$ 1.999,79

POSTERGADO

Data da publicação: **12/02/2020**

Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 12 de fevereiro de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Termo: 01445

Livro D - 0005

Folha: 245

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ANTONIO DE SOUZA LEITE, de nacionalidade Brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG nº 25879, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 060.220.492-53, nascido aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de mil e novecentos e quarenta e um (1941), natural de Araporanga/CE, domiciliado e residente na Rua Antonio Adão de Souza, 1480, Novo Brasil, Rorainópolis-RR, filho de Jose de Souza Leite e Maria de Souza Leite.

MARIA ISABEL DA SILVA, de nacionalidade Brasileiro, autônoma, divorciada, portadora do RG nº 363325-0 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 202.099.592-15, nascida aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e cinquenta e sete (1957), natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Antonio Adão de Sousa PMN 1450, 1480, Novo Brasil, Rorainópolis-RR, filha de Celso Selmo da Silva e Ambrozina Maria da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 12 de fevereiro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 12 de fevereiro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 12/02/2020

PROTESTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por indicação.

Protocolo: 09118 - Título: CDA / 54.164 – Valor: R\$ 3.746,95

Sacado: LUCIENE SILVA LIMA

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

2) Título por indicação.

Protocolo: 09180 - Título: CDA / 25119000424 – Valor: R\$ 3.982,80

Sacado: ANTONIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Cedente: FAZENDA NACIONAL – DIV.ATIVA-IRPF

3) Título por indicação.

Protocolo: 09184 - Título: DMI / OF19 4817 – Valor: R\$ 2.166,67

Sacado: ISAIAS LIMA DA SILVA

Cedente: TOPOMAP EQUIPAMENTOS GEODESICOS EIRELI

4) Título por indicação.

Protocolo: 09188 - Título: CDA / 846/20 – Valor: R\$ 3.029,12

Sacado: FRIGORIFICO BALIZA EIRELI

Cedente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-RR

5) Título por indicação.

Protocolo: 09189 - Título: DMI / 352864 – Valor: R\$ 606,01

Sacado: CELSO FRANCISCO DA SILVA

Cedente: MOCAPEL AUTO POSTO LTDA

6) Título por indicação.

Protocolo: 09191 - Título: CDC / 29735984 – Valor: R\$ 17.711,89

Sacado: MERIAM CARLOS DOS SANTOS BORGES

Cedente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

7) Título por indicação.

Protocolo: 09192 - Título: CCBI / 79283941 – Valor: R\$ 1.768,27

Sacado: ROGERIO BENEDITO SILVA SCHUMAR

Cedente: BANCO ITAUCARD S/A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 06 de fevereiro de 2020. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.